

MARCELA MONTEIRO BEVILAQUA

HOMOFOBIA NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE **ASSIS**

Assis 2012

MARCELA MONTEIRO BEVILAQUA

HOMOFOBIA NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Trabalho apresentado ao Programa de Iniciação Cientifica (PIC) do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

Orientanda: Marcela Monteiro Bevilaqua

Orientadora: Ms. Maria Angélica Lacerda Marin Dassi Linha de Pesquisa: Ciências Sociais e Aplicavéis

> Assis 2012

FICHA CATALOGRÁFICA

BEVILAQUA, Marcela Monteiro.

Homofobia na Fundação Educacional do Município de Assis/ Marcela Monteiro Bevilaqua. Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA – Assis, 2012. 38p.

Orientadora: Maria Angélica Lacerda Marin Dassi. Projeto de Iniciação Científica – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA.

1. Homofobia 2. Crimes homofóbicos.

CDD: 340 Biblioteca da FEMA.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a Deus que me deu forças para seguir em frente em todas as dificuldades encontradas. A minha família e amigos que sempre acreditaram em mim me encorajando para não desistir nas horas difíceis. Em especial ao meu sobrinho Enzo que me trouxe muitas alegrias com sua chegada.

AGRADECIMENTOS

É difícil agradecer a todas as pessoas que de algum modo, nos momentos serenos ou de tensão, fizeram e fazem parte da minha vida.

A minha orientadora Maria Angélica Lacerda Marin Dassi que se dedicou, me ajudando com sua sabedoria e competência, tendo sempre paciência e compreensão durante esta trajetória, eternamente tendo a minha sincera amizade e estimas.

A minha mãe Ivone de Paula Monteiro Bevilaqua, meu pai Rubens Bevilaqua, minha irmã Natália Monteiro Bevilaqua de Oliveira, ao meu namorado Diogo Napole Leone Cunha e aos demais familiares que sempre estiveram ao meu lado trazendo felicidades, forças e paz para seguir em frente, acreditando em cada conquista de minha vida.

Aos meus amigos amados que me auxiliaram nesta conquista, tendo paciência e compreensão nas horas de turbulências e sempre estando ao meu lado com companheirismo e carinho.

A esta instituição de ensino que me proporcionou esta conquista em minha vida, onde pude ter uma bagagem considerável.

Em especial a Deus que me protegeu e abençoou a cada momento, me iluminando com sabedoria e inteligência para esta conquista.

"Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender; e, se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar".

Nelson Mandela

RESUMO

Este trabalho trata sobre homofobia, ou seja, o preconceito contra aqueles que

exercem uma sexualidade diversa do padrão. Para a realização desta pesquisa,

será realizada uma breve retomada histórica sobre o assunto, bem como, será feita

uma abordagem sobre dos direitos sexuais que são garantidos a todos os

indivíduos. Para a consecução dos objetivos, será realizada uma pesquisa empírica

na Fundação Educacional do Município de Assis, visando buscar as opiniões

diversas sobre o assunto e investigar se a ausência de normatização específica para

tais atos discriminatórios.

Palavras-chaves: preconceito, homofobia, normatização, crime.

ABSTRACT

This paper deals with homophobia, or prejudice against those who carry the sexuality

different from standard. For this research, there will be a brief historical resume on

the subject as well, will be a discussion of sexual rights that are guaranteed to every

individual. To achieve the objective, empirical research will be held at the Educational

Foundation of the city of Assisi, in order to get the different opinions on the matter

and investigate whether the absence of specific regulation for such discriminatory

acts.

Keywords: prejudice, homophobia, regulation, crime.

LISTA DE ABREVIATURA

CNCD: Conselho Nacional de Combate à Discriminação.

DECRADI: Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância.

LGBT: lésbicas, gays, bissexuais e transexuais.

LGBTS: lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis.

SDH: Secretária dos Direitos Humanos.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 ASPECTOS HISTÓRICOS	
2.1 NOÇÕES GERAIS	
2.1.1. Sexualidade	
2.2 HISTÓRIA DA SEXUALIDADE NA GRÉCIA	
2.3 HISTÓRIA DA SEXUALIDADE EM ROMA	
2.4 HISTÓRIA DA SEXUALIDADE NO ORIENTE	19
2.5 INFLUÊNCIA DO CRISTIANISMO NAS RELAÇÕES HOMOS	SSEXUAIS22
2.6 HISTÓRIA DA SEXUALIDADE NO BRASIL	23
3 DIREITOS SEXUAIS	28
3.1 DOCUMENTOS INTERNACIONAIS	
3.2 DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	
3.3 PLANO DE AÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DI POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – CONFERÊNCIAS DO	
3.4 XIII CONGRESSO MUNDIAL DE SEXOLOGIA – VALÊNCIA	/199731
3.5 CONFERÊNCIA DAS AMÉRICAS – CHILE/2000	32
3.6 CONSELHO DE DURBAN-2001	33
3.7 VALIDADE JURÍDICA DOS DOCUMENTOS INTERNACION DIREITOS HUMANOS	
3.8 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	35
3.8.1 Constituição Federal brasileira	35
3.8.2 Programa Brasil sem Homofobia	38
3.8.3 Legislação Penal	39
3.8.4. Reforma do Código Penal brasileiro	42
4- PRÁTICAS HOMOFÓBICAS NO BRASIL	
4.2 CALISAS	44

4.3 RESPONSABILIDADE PENAL	47
4.4 JURISPRUDÊNCIAS	48
5- PESQUISA DE CAMPO	51
6- CONSIDERAÇÕES FINAIS	70
7- REFERÊNCIAS	

INTRODUÇÃO

A homofobia é um tema que vem sendo abordado constantemente em diversos ambientes sociais, políticos e religiosos. A importância de se tratar sobre esse assunto é levantar diagnósticos do problema, bem como, possibilitar a discussão acadêmica sobre o tema.

Foucault, em sua obra "História da Sexualidade", demonstra que a sexualidade não é apenas o sexo, existem as circunstâncias e os sentimentos relacionados a este aspecto da vida e o comportamento sexual se altera em decorrência das modificações na cultura de cada povo com o decurso do tempo.

O presente trabalho tem o objetivo de investigar as tendências ideológicas no universo da Fundação Educacional de Assis, que constitui um ambiente propício para a pesquisa, uma vez que concentra uma gama variada de opiniões sobre o preconceito e as práticas discriminatórias relacionadas à opção sexual, buscando instrumentos aptos para combater tais práticas. Para o desenvolvimento do trabalho, partiu-se do pressuposto de que as práticas homofóbicas têm o preconceito como origem.

A justificativa do tema abordado insere-se na discussão da discriminação por orientação sexual, tendo em vista que há ausência de normatização específica para uma sanção aos que cometem a prática discriminatória.

Este trabalho será dividido em quatro capítulos, que abordam a história da sexualidade, os direitos sexuais, as práticas homofóbicas no Brasil e a pesquisa empírica.

No segundo capítulo, será feita uma retomada histórica da sexualidade nos países como a Grécia, Roma, China, Japão, Índia e no Brasil, visualizando a influência do cristianismo nesse contexto.

Em seguida serão abordados os direitos sexuais do indivíduo na legislação nacional e internacional, tomando como base a Declaração dos Direitos Humanos sobre a não discriminação da pessoa, inclusive por opção sexual.

Posteriormente, no capítulo quatro, a pesquisa investigará os crimes mais usualmente cometidos contra homossexuais, as causas que levam tais práticas, a responsabilidade penal e algumas jurisprudências demonstrando as penas impostas para tais práticas no Brasil.

Por fim, será desenvolvida a pesquisa empírica na Fundação Educacional do Município de Assis, para demonstrar as ideologias diversas sobre o tema abordado.

2. ASPECTOS HISTÓRICOS

2.1. Noções gerais

Homofobia é uma palavra criada pelo psicólogo George Weinberg, em 1971. *Homo* é pseudônimo de homossexual e *fobia* significa medo, que deriva do grego.

Portanto, homofobia é uma atitude de desprezo àqueles que possuem opiniões diversas com relação à sexualidade estipulada pela sociedade, ou seja, é o preconceito contra homossexuais, o que, muitas vezes, tem como conseqüência a violência física e até mesmo a morte.

2.1.1. Sexualidade

A sexualidade é baseada em diversos fatores relacionados à personalidade do indivíduo, a sua cultura, época e pelas circunstâncias da própria vida, evoluindo ao longo do ciclo vital do homem.

O significado de sexualidade segundo a Enciclopédia Brasileira de Consultas e Pesquisas, é a qualidade do que é sexual, ou seja, aquilo que se refere ao sexo.

Segundo o filósofo Michel Foucault:

Sexualidade é tudo aquilo que envolve a pessoa, principalmente todos os sentidos e sentimentos. É o mundo e suas circunstâncias. São as pessoas que ao se relacionarem, vão criando espaço de socialização. Enfim, é tudo que está dentro e fora de nós, inclusive, os genitais. É a mudança num mundo pelo qual os indivíduos são levados a dar sentido e valor à sua conduta, deveres, prazeres, sentimentos, sensações e sonhos. (FOUCAULT, 1988, p.72).

Foucault afirma em sua obra que a sexualidade não é apenas o sexo. Há muita coisa, além disso: os sentimentos e as circunstâncias em que o mundo abrange os relacionamentos.

O comportamento sexual vem se alterando a cada geração, de acordo com a evolução cultural, os valores locais e a ideologia de cada povo. A história da sexualidade, principalmente na Grécia e Roma, demonstra uma grande liberdade, de onde derivam vários comportamentos atuais.

2.2. História da sexualidade na Grécia

Na Grécia, a relação sexual era baseada em faixa etária, ou seja, sempre uma pessoa mais velha que a outra, tanto nos casamentos heterossexuais, como nas relações homossexuais, sendo entre homens, garotos e garotas. Entretanto o status social e o gênero também contavam na hora de escolher o parceiro ou parceira.

Com isso, os parceiros eram denominados de ativos e passivos. O papel ativo sempre era do indivíduo com grau superior ao do passivo, representava a masculinidade; já o passivo demonstrava a inferioridade em relação ao parceiro ativo, estas posições ocupada por mulheres, prostitutas, garotos e garotas.

As relações homossexuais tinham o cunho de exemplo e aprendizado, sendo uma relação de um homem e um jovem rapaz, que não era desejado sexualmente, havendo um compromisso para educar, amar, proteger e dar bons exemplos para este jovem. Não é o mesmo sentido de homossexualidade que se entende hoje.

Para que fosse aceita naturalmente, na relação homossexual, teria que haver um parceiro ativo sendo mais velho que o passivo. Caso a idade fosse próxima à penetração seria motivo de vexame, uma vergonha diante da sociedade.

Luiz Carlos Pinto Corino, relata em seu livro "Homoerotismo na Grécia Antiga – Homossexualidade e Bissexualidade, Mitos e Verdades".

As relações sexuais entre homens da mesma idade eram consideradas antinaturais, pois significava que um dos homens adotava a posição passiva, traindo assim a masculinidade que dele requeria o papel de cidadão ativo.

A relação homossexual básica e aceita pela sociedade ateniense se dava no relacionamento amoroso de um homem mais velho, o *erastes* (amante), por um jovem a quem chamavam *eromenos* (amado), que deveria ter mais de 12 anos e menos de 18. (CORINO, 2006, p.21/22).

Na relação homossexual o parceiro passivo não poderia demonstrar nenhum tipo de prazer durante o ato sexual. Este momento é do parceiro ativo 'descarregar' seus desejos e demonstrar seu prazer. Não tinham obrigatoriedade nenhuma de manter a relação, contudo tinham que aceitar os presentes que lhes eram oferecidos.

Entretanto o autor Luiz Carlos Pinto Corino traz em sua obra um relato da sociedade grega apresentando-a como bissexual:

Dessa forma, podemos dizer que a sociedade grega era bissexual, mas dentro de certos limites. A sociedade grega aceitava a prostituição mas proibia seus participantes de ocupar cargos públicos; aceitava o relacionamento entre um homem mais velho e um jovem, mas nunca entre homens da mesma idade, não aceitando também o homem afeminado. Podemos então concluir que tudo estava relacionado com a masculinidade. Em momento algum o homem grego podia perder a qualidade de "macho" dominante, para não ser comparado à mulher e sua conseqüente imagem frágil, escravos ou jovens, elementos submissos dentro de uma sociedade extremamente machista. (CORINO, 2006, p.24).

No casamento, a mulher servia para reprodução, não para dar prazeres, depois de gerar o filho não teria mais utilidade, pois a educação era ministrada por seu pai e o Estado.

Isto demonstra que a civilização grega era bissexual: seus membros tinham relações homo afetivas, mas também casavam e mantiam o seu relacionamento heterossexual como meio de reprodução.

Com isso, também nas relações homossexuais se observava que um dos parceiros teria que demonstrar sua masculinidade: o parceiro ativo e mais velho. Isso demonstra que, também na sociedade grega, o machismo predominava tanto nas relações heterossexuais como nas homossexuais.

2.3. História da sexualidade em Roma

Homens e mulheres tinham a criação diferenciada. Até os doze anos, estudavam juntos. A partir daí as mulheres preparavam-se para o casamento. Com quatorze anos já eram adultas, sendo que, não mais frequentavam a escola e passaram a se enfeitar, porém sempre preservando a virgindade.

Os meninos, aos dezesseis anos, escolhiam sua carreira e deixavam as vestes infantis, passando a freqüentar prostíbulos na sua fase de puberdade, quando começariam a praticar os atos sexuais desfrutando dos prazeres e desejos. Muitas vezes, a puberdade era considerada uma doença que, com o decorrer do tempo, iria se curar.

De acordo com o livro "História da vida privada: do Império Romano ao Ano Mil", o autor relata:

Para os médicos, Celso ou Rufo de Éfeso, a epilepsia é uma doença que se cura sozinha na puberdade, ou seja, no momento em que as meninas têm a primeira menstruação e os meninos fazem amor pela primeira vez; o que significa que puberdade e iniciação sexual são sinônimos para os meninos — a virgindade das meninas continua sacrossanta. Entre a puberdade e o casamento os meninos gozavam, portanto, um período em que a indulgência dos pais era admissível. (ARIÈS, DUBY, 2009, p. 35).

Isto demonstra que, em Roma, enquanto as meninas, já consideradas adultas, eram preservadas virgens para o casamento, os homens que entravam na puberdade, iniciavam suas atividades sexuais, momento em que eles aproveitavam para saciar seus desejos e ter seus prazeres.

Isso porque os prazeres e os desejos eram reprimidos, de tal forma, que se extravasavam às escondidas. O casamento servia com meio de reprodução, não para liberar os instintos. Contudo, o sexo não era considerado pecado, mas era um vício, como o álcool.

O sexo certamente não é um pecado, mas um prazer; só que os prazeres constituem um perigo, assim como o álcool. Portanto, pela saúde, é necessário limitar seu uso e, ainda mais prudente, abster-se por completo. Não se trata de puritanismo, e sim de higiene. Já os prazeres conjugais são outra coisa: confundem-se com a instituição cívica e natural do casamento e consequentemente constituem um dever. (ARIÈS, DUBY, 2009, p. 36).

Em Roma, o prazer conjugal era considerado uma prática sensual e o casal poderia se envolver facilmente, entregando-se totalmente. Com isso, não mais pensariam com a razão e ficariam escravos dessa paixão. Assim, suas atitudes seriam tomadas somente com base na emoção.

A sexualidade na Roma era machista, de tal forma que o parceiro ativo era um homem livre e que demonstrava o poder e o controle sobre seu parceiro. Por outro lado, o parceiro passivo demonstrava fraqueza, sendo esta posição ocupada pela mulher, um escravo ou alguém inferior ao outro parceiro. Ou seja, aquele que seria penetrado. Contudo, alguns homens que tinham relações heterossexuais, tinham também uma fraqueza por meninos (jovens) onde demonstravam um prazer que não demonstrava risco nenhum, com relação a uma mulher que poderia avassalar seu coração.

Os historiadores Philippe Ariès e Georges Duby, demonstram em sua obra com o seguinte trecho:

Tal escravagismo constitui um machismo: possuir e não ser possuído; os jovens se desafiavam num estilo fálico. Ser ativo era ser macho, qualquer que fosse o sexo do parceiro passivo; havia, pois, duas infâmias supremas: o macho que leva a fraqueza servil a ponto de colocar a boca a serviço do prazer de uma mulher e o homem livre que não se respeita e leva a passividade (*impudicitia*) ao ponto de se deixar possuir. A pederastia, sabemos, constituía um pecado menor, desde que fosse a relação ativa de um homem livre com um escravo ou um homem de baixa condição; as pessoas divertiam-se com isso no teatro e vangloriavam-se disso na alta sociedade. Como qualquer indivíduo pode ter prazer sensual com o próprio sexo, a tolerância antiga levou a pederastia a difundir-se bastante e superficialmente: muitos homens com vocação heterossexual tinham assim um prazer epidérmico com os meninos; também se repetia proverbialmente que os meninos proporcionam um prazer tranquilo que não agita a alma,

enquanto a paixão por uma mulher mergulha o homem livre em dolorosa escravidão. (ARIÈS, DUBY, 2009, p. 185).

Nas relações heterossexuais, os parceiros homens temiam ficar 'afeminados' ao se deixarem levar pelo prazer, desejo e amor. Reprendiam qualquer ato que os demonstrasse inferior ao outro, pois nesta relação mulher era inferior.

Já nas relações homossexuais, a penetração era considerada um ato vergonhoso diante da sociedade, onde a moral era levada em conta. Nessas relações um dos parceiros seria mais jovem que o outro.

Não se estabelece distinção entre amor homossexual e amor heterossexual; o prazer físico é visto como uma continuidade subjacente entre os dois; o prazer sexual, enquanto tal, não coloca nenhum problema para o moralista da classe superior. Em compensação, julga-se — e muito severamente — o efeito que tal prazer pode exercer sobre o comportamento público e as relações sociais do homem. A vergonha que pode estar ligada a uma relação homossexual reside apenas no "contágio moral" que pode levar um homem das classes superiores a submeter-se ou fisicamente, adotando uma posição passiva no ato sexual, ou moralmente, entregando-se a um inferior de qualquer sexo. As relações entre homens e mulheres estão sujeitas às mesmas limitações. (ARIÈS, DUBY, 2009, p. 219).

A sexualidade em Roma era diretamente ligada à religião. As pessoas inspiravam-se nos seus deuses, como em Marte, deus da guerra, e em Vênus, a deusa do amor. Entretanto, também era uma sociedade machista, onde a masculinidade teria que ser demonstrada e o corpo atlético também era um meio de demonstração.

2.4. História da sexualidade no Oriente

No Oriente, Índia, China e Japão, o sexo era compreendido como uma relação espiritual, em que os parceiros liberavam a sua energia, como um efeito da natureza, não sendo reprimido o prazer.

Com isso, nas relações sexuais, o homem procurava dar prazer e amor à mulher. No ato sexual, ele não poderia ejacular, pois isto demonstrava que ele era forte, ou seja, somente a mulher sentia o orgasmo e o homem, quanto mais se concentrasse para não ejacular, melhor demonstrava sua vitalidade.

O ato sexual estava ligado à religião ou espiritualidade. Liam livros eróticos para se aperfeiçoarem no ato sexual. A mulher, quando mais jovem, estudava esses livros, como o Kamasutra e similares. Este estudo era levado muito a sério dentro de suas residências.

Os homens poderiam ter mais de uma mulher, era aceitável a poligamia. A primeira, era a esposa oficial, e as demais, eram consideradas concubinas. Com isso, foram desenvolvidas fórmulas afrodisíacas para que ele conseguisse satisfazer todas as suas mulheres, pois o que era mais sagrado era dar amor e prazer a sua mulher para que ela não parasse de manter a relação sexual.

O adultério cometido pelas mulheres eram punidos. Havia poucos casos, contudo, se houvesse esse delito, era punido com a morte. Assim como o adultério, a vaidade era motivo de castigo para elas.

Bordéis eram locais de descontração. Os de baixos níveis serviam para práticas sexuais e os de altos níveis eram para os homens relaxarem e fazerem negócios. As prostitutas eram objetos de desejo. Caso os homens não satisfizessem seus desejos nos bordéis, eles procuravam o teatro, onde homens atuavam como personagens femininos, o que levava, algumas vezes, a uma relação homossexual, sendo que, em alguns casos, um dos homens era casado.

Nem sempre esses personagens eram homossexuais. Contudo, essa atuação mexia com a fantasia de muitos homens que estavam na platéia, levando a procurar outros homens para satisfazer seus desejos sexuais.

Japoneses e chineses não tiveram tantos conflitos com a sexualidade como o mundo Ocidental. Influenciados por filósofos, encontraram o equilíbrio para ter uma

vida sexual saudável, sem repressões e sim com prazer e amor, para satisfazerem seus desejos.

Na Índia a sexualidade estava diretamente ligada com a religião, apesar de haver muita diversidade religiosa. Entre os povos indianos, a sexualidade e a espiritualidade permaneceram interligados. Revelavam que a mulher tinha algo em falta e o homem em excesso e isto fazia com que a relação sexual completasse um ao outro. Os indianos buscaram muitos conceitos nos deuses, como ocorreu na Grécia.

Na Índia, os deuses eram afetiva e sexualmente bissexuais, o que influenciou a população indiana, em igual sentido, até o advento da ocupação britânica, responsável por uma alteração das mentalidades e dos comportamentos, o que resultou, na atualidade, em uma certa renegação da homossexualidade e a sua atribuição à influência do Ocidente.

Na Índia, os casamentos correspondiam a vinculações voltadas a constituir ou a fortalecer laços entre famílias, por meio da geração de filhos, fora do pressuposto (ocidental) da afetividade entre os cônjuges, livres, assim, para amar a terceiros e manter atividade sexual com eles. Os textos hindus mais antigos, designados como literatura védica (cerca de 200 antes de Cristo a 800 depois de Cristo), contém a narrativa relacionada com Crixna, um deus que assume formas humanas, e Ardjuna, simultaneamente divino e humano: tratava-se de amigos que se amavam. (LACERDA NETO, 2007).

Entre esses três países, a homossexualidade era mais visível na China, onde havia a homossexualidade, bissexualidade e a polissexualidade, sendo o sexo fonte de prazer, antes da propagação dos conceitos religiosos.

No artigo História da Homossexualidade, Arthur Virumond de Lacerda Neto, relata isto:

Na China, anteriormente à era cristã, havia atração sexual e amor romântico dos homens por ambos os sexos. Por norma, os homens casavam-se e procriavam, porém, geralmente, sem conotação afetiva: a exemplo de outras culturas antigas, os membros do casal eram livres para realizar-se

afetivamente em outras relações, independentemente do sexo do terceiro. A literatura chinesa antiga enaltecia as relações homossexuais, como situações de amor romântico, a exemplo de Ling e Mizi. (LACERDA NETO, 2007).

Isto demonstra que, na Índia, não havia repressão entre pessoas do mesmo sexo, eram livres para procurarem o prazer. Já, na China e Japão, antes da era cristã, esta relação sexual com pessoa do mesmo sexo era muito bem aceita, contudo depois destes conceitos isto foi reprimido.

2.5. Influência do Cristianismo nas relações homossexuais

Com o surgimento do Cristianismo, as concepções sobre as relações homoafetivas foram alteradas, pois começou-se a condenar qualquer relação sexual que fosse estéril, bem como, as relações homossexuais, porque os cristãos condenavam a não procriação.

Há controvérsias. Há autores que relatam que a repressão nessas relações sexuais é mais uma questão política do que religiosa, já que a punição era a prisão, onde afastavam essas pessoas indesejáveis.

Contudo, a maior influência dessa repressão nas relações entre pessoas do mesmo sexo, partiu da igreja, ou seja, o Cristianismo teve a maior influência sobre esta questão:

Porém, a visão que estes povos tinham com relação a homossexualidade foi alterada com o surgimento do "cristianismo", que passou a condenar toda e qualquer forma de atividade sexual estéril, ou seja, que não fossem senão o fim único de procriação, sendo a homossexualidade inserida neste meio. Sendo que os cristãos relacionavam a homossexualidade a comportamentos de animais considerados por eles impuros, e com o polieteismo, que é a crença em mais de uma divindade de gênero masculino, feminino ou indefinido, do qual o cristianismo é contrário. (MOREIRA FILHO, MADRID, 2009, p. 6/7).

Em Roma, com a chegada do Cristianismo, o amor homossexual passou a ser reprimido e a punição era a morte. Na Grécia, se punia a homossexualidade com a castração ou fogueira.

No Oriente, Índia, China e Japão, o homossexualismo não sofria nenhuma repressão, vislumbrava-se como forma natural da vida, pois buscavam o prazer além da reprodução. Contudo com o surgimento do Cristianismo começaram as punições, em regra, com a de morte, ou seja, começou a repressão nos relacionamentos homossexuais.

2.6. História da Sexualidade no Brasil

No Brasil, as ideias sobre sexualidade sofreram uma grande transformação, com o passar dos séculos. A noção de intimidade de séculos passados se diferencia totalmente da visão do século XXI. O século XVIII e XIX foram momentos de repressão do sexo. Homens espiavam pelas fechaduras as mulheres, elas sempre preservavam a virgindade, a qual seria para o casamento.

Somente médicos e cientistas falavam sobre o sexo e assuntos correlatos, como a nudez, sendo que o assunto era muito reprimido. Livros eram lidos "às escondidas" e poucos autores falavam sobre esse tema. Já se falava em homossexualidade nessa época, contudo, considerava-se uma doença.

No século XIX. A sexualidade se dividiu. De um lado, o sexo legítimo da união legal. De outro, o sexo ilegítimo e clandestino das relações adúlteras e da prostituição que se desenvolvem com crescimento das cidades. (DEL PRIORE, 2011, p.101).

Em meados do século XIX, abriram-as as portas para a liberação sexual. O sexo legítimo era aquele praticado pelos homens em suas casas com suas esposas.

Aquele praticado nos bordéis ou com as prostitutas nas ruas era considerado ilegítimo.

No início do século XX, há uma "rachadura" na repressão sexual. O corpo já aparece à mostra. Nos teatros, isto já é bem evidente: as mulheres se despiam para alguns personagens. Assim também nos dias ensolarados no mar e nas festas públicas, que foi um incentivo para outros jeitos de se exibir.

Com isso, as imagens pornográficas e eróticas começaram a ser exibidas, contando com o avanço da fotografia. Surgem as revistas do nu feminino, ainda em preto e branco, mas que fazia muito sucesso com o grande público. Como a revista do "Rio Nu" que tinha sucesso garantido pelas imagens de nudez.

Essa liberação sexual foi também observada entre as mulheres, já mais liberadas para o sexo, aumentando o número de mães solteiras ou quando não assumiam tal condição optavam pelo aborto, repugnado pela Igreja. A Igreja, ainda muito forte e conservadora, exercia uma grande repressão para aqueles que praticavam os "pecados" do sexo. Contudo, a Igreja, acreditava que jovens e velhos não "poderiam" pecar, ou seja, os jovens eram novos para saber o que era pecado e os mais velhos já tinham idade suficiente para ainda pecarem.

Em sua obra Mary Del Priore, confirma tal ideia:

[...] comentava que tinha dificuldade em confessar jovens, não porque houvesse "consciências enredadas", mas porque esses eram ignorantes e não tinham conhecimento suficiente para pecar [...].

A Igreja também acreditava que pessoas mais velhas não pecavam [...] "E súbito o padre pergunta: 'Que idade tem a Senhora?'. Disse, espantada: 'Sessenta. 'Sessenta' o outro insistente: 'Sessenta?' A senhora disse sessenta?'. Percebeu que o padre ia num crescendo de irritação. Ele continua: 'E a senhora vem para cá com sessenta anos?'. Aterrada balbuciou: 'Como? O que é que o senhor está dizendo?'. E o padre: 'Isto não é idade de se pecar, minha senhora. Aos sessenta anos ninguém peca [...]. (DEL PRIORE, 2011, p.159/160).

Entretanto, a Igreja procurava preservar o conceito de família, que continuava o mesmo dos séculos passados. Na obra "Histórias Íntimas – sexualidade e erotismo na história do Brasil" observamos este relato:

Na família, os homens tinham autoridade e poder sobre as mulheres e eram responsáveis pelo sustento da esposa e dos filhos. A mulher ideal era definida a partir dos modelos femininos tradicionais – ocupações domésticas e o cuidado dos filhos e do marido – e das características próprias da "feminilidade", como instinto materno, pureza, resignação e doçura. Na prática, a moralidade favorecia as experiências sexuais masculinas enquanto procurava restringir a sexualidade feminina aos parâmetros do casamento convencional. (DEL PRIORE, 2011, p. 160).

O adultério masculino continuava sendo normal e aceito pela sociedade, já o feminino era severamente punido, pois ficava manchada diante da sociedade e era posta de lado e sempre apontada nas ruas. A homossexualidade era perseguida de preconceitos, os homossexuais viviam seus amores nas sombras. Caso fossem descobertos, eram indicados a tratamentos médicos ou até para cirurgias (como o transplante de testículos). Muitos homossexuais migravam para cidades grandes, como Rio de Janeiro e São Paulo, para fugirem do preconceito de suas cidades.

[...] entre a década de 30 e a de 60, houve alterações na composição e no desenvolvimento das culturas homossexuais, em grandes centros como Rio e São Paulo, que acabavam de atrair migrantes homossexuais de todo o Brasil. A pressão que sofriam em suas localidades de origem, para ter um relacionamento "normal", levavam muitos homossexuais a profundas crises familiares ou de saúde, obrigando-os a partir rumo à cidade grande. Ir para os centros em busca de trabalho, mas sobretudo para escapar da pressão familiar, era a meta para muitos. (DEL PRIORE, 2011, p. 169).

Com o crescimento da população homossexual, começou a se falar do direito ao casamento. Jorge Jaime, em sua obra "Homossexualismo Masculino", fala sobre o assunto, sendo inédito. Ninguém antes tinha discutido o direito de sacramento para homossexuais. Conforme afirma Jorge Jaime, citado por Del Priore, é a partir do casamento homoafetivo, que se pode evitar a prostituição masculina. [...] o autor Jorge Jaime [...] propõe algo inédito: os homossexuais deveria ter o direito de se casar [...] tinha uma lógica curiosa, Jorge Jaime. O casamento entre homossexuais teria outras vantagens além de sinalizar a anormalidade do casal: evitaria a prostituição masculina, impedindo, ao mesmo tempo, que jovens inocentes se casassem com "invertidos". (apud DEL PRIORE, 2011, p. 170).

Porém, o homossexualismo ainda era muito reprimido. Mesmo com a "Revolução Sexual" que trouxe o feminismo, a homossexualidade continuava a ser uma aberração. Em 1979, quando houve a primeira cirurgia para a mudança de sexo, o médico foi condenado por prática de lesão corporal. O transexualismo não foi aceito pela sociedade e até atualmente há um repudio sobre o assunto.

Em novembro de 1979, a imprensa foi sacudida pela notícia: Valdir Nogueira, agora Valdirene, era a principal personagem do escândalo que abalava São Paulo. Seu médico, o cirurgião plástico Roberto Farina, fora acusado de "prática de lesões corporais de natureza". Ou seja, o médico mudara-lhe o sexo. Valdirene, "que orava diariamente pela libertação do réu", teve a felicidade de ver os juízes da 5ª Câmara do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo absolverem o médico, extinguindo a pena imposta no julgamento de primeira instância - dois anos de reclusão, com *sursis*. [...]

Depois dos anos de luta e sofrimento e a absolvição do médico, tais cirurgias só começaram a ser regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina em 1997. Apenas em 2008 é que o governo oficializou as chamadas "cirurgias de redesignação sexual", implantando o "processo transexualizador" através de seu órgão da saúde, o Sistema Único de Saúde – SUS. O mais importante, contudo, é a sociedade aceitar a identidade narrativa de cada transexual: ou seja, aceitar a narrativa que cada um faz de sua própria história, sem que seja necessário escondê-la ou apagá-la. (DEL PRIORE, 2011, p. 217 e 219/220).

A sexualidade ainda é um assunto muito polêmico. Em pleno século XXI, apesar de o sexo ter se tornado algo liberal e explicito, ainda se observa a repressão e o preconceito com relação às diversidades. Prostitutas são discriminadas, homossexuais são agredidos e o machismo ainda existe.

E quem somos? Indivíduos de muitas caras. Virtuosos e pecadores, oscilando entre a transigência e a transgressão. Em público. Civilizados. No privado, sacanas. Na rua, liberados; em casa, machista. Ora permissivos, ora autoritários. Severos com os transgressores que não conhecemos, porém indulgentes com os nossos, os da família. Ferozes com os erros dos outros, condescendentes com os próprios. Em grupo, politicamente corretos, porém racistas em segredo. Fora, entusiastas dos "direitos humanos", mas, cá dentro, a favor da pena de morte. Amigos de *gays*, mas homofóbicos. Finos para "uso externo" e grossos para o interno. Exigentes na cobrança de direitos, mas relapsos no cumprimento de deveres. Somos velhos e moços, nacionalistas e internacionalistas, cosmopolitas e provincianos, divididos entre integração e a preservação de nossas múltiplas identidades. Na

intimidade, miramos nossas contradições. Resta saber se gostamos do que vemos. (DEL PRIORE, 2011, p. 238).

O conceito de sexualidade muda a cada século, década e ano. No século XXI a repressão pela Igreja ainda continua, são reprimidos os que praticam a sexualidade diversamente do padrão.

Como consequência das mudanças no comportamento sexual humano, observa-se a aceitação do casamento homoafetivo, a possibilidade de adoção por casais homossexuais, a aceitação da transexualidade, entre outros direitos que ainda estão em projeto de lei, como a punição para práticas homofóbicas, assim entendidas aquelas que representam um gênero diverso do padrão sexual usualmente aceito pela sociedade.

3. DIREITOS SEXUAIS

A expressão "Direitos sexuais" pode ser compreendida como o direito de escolher livremente a forma de exercer as faculdades sexuais. Para que essa faculdade seja exercida dentro de padrões éticos, é necessário que seja sem violência, discriminação e com respeito ao parceiro. Contudo, é diferente do direito reprodutivo, em que a pessoa tem o direito de decidir se quer ou não ter filho e quantos pretende ter.

3.1. Documentos Internacionais

Os direitos sexuais envolvem a faculdade que os indivíduos têm de optar pela forma de exercer sua sexualidade, seja como homossexuais, heterossexuais, transexuais ou transgêneros.

Existem documentos internacionais e nacionais que asseguram tais direitos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Federal Brasileira.

Alguns desses documentos internacionais são utilizados para garantir o direito sexual da pessoa, essas garantias são muito bem tratadas em certos documentos, como será tratado no decorrer deste capítulo.

3.2. Declaração Universal dos Direitos Humanos

A titularidade de direitos está inscrita na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, onde expressa que todo indivíduo possui direitos, como também o direito de exercê-lo.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos exerceu grande influência na elaboração de documentos internacionais que visam melhorar a condição humana e as garantias e os direitos das pessoa, tanto os individuais como os coletivos. O artigo 7º desta Declaração, estabelece:

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS).

Este artigo dispõe que todos são iguais perante a lei sem distinção, ou seja, não poderá discriminar o indivíduo pela raça, etnia, sexo, status social e demais formas de exclusão. Assim, sendo o indivíduo não perderá a capacidade de exercer seu direito em nenhuma circunstância, contudo sem que adentre os direitos do próximo.

O processo de universalização dos direitos humanos é, hoje, integrado por tratados internacionais de proteção que refletem, sobretudo, a consciência ética contemporânea compartilhada pelos Estados, e estabelecem o consenso internacional acerca de temas centrais aos direitos humanos. (VENTURA, 2003, p. 22).

Os direitos humanos vislumbram abranger os direitos e garantias a todos, para que não haja conflitos entre os direitos estabelecidos aos cidadãos e para que possamos ter uma ordem jurídica harmonizada.

Assim, os direitos sexuais podem ser assegurados pela Declaração Universal do Direitos Humanos, em que a lei protege a todos sem qualquer discriminação englobando todos os direitos e garantias da pessoa.

3.3. Plano de Ação da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento – Conferência do Cairo.

Essa conferência foi assinada no Cairo, em 1994 e visou estimular os países à elaboração de legislação e desenvolvimento de políticas públicas em relação aos direitos reprodutivos e direitos sexuais. Nesta conferência, cento e oitenta e quatro Estados reconheceram esses direitos. Com a ajuda da Organização das Nações Unidas – ONU, esta "Conferência do Cairo" teve maior fortalecimento em 1995, com a IV Conferência Mundial da Mulher, em Pequim.

Este plano introduziu alguns conceitos para os direitos sexuais e direitos reprodutivos, como: o direito de decidir livremente sobre a vontade de ter filhos, o espaço de tempo entre eles e o número de filhos; acesso a informações e o direito de exercer a sexualidade e a reprodução sem qualquer violência, discriminação ou coerção.

O Plano de Ação da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, implementou também, que:

[...] que os Estados-Partes devem estimular e promover o relacionamento mutuamente respeitoso e igualitário entre mulheres e homens; satisfazer as necessidades dos adolescentes, de modo a capacitá-los a melhor decidir sobre o exercício de sua sexualidade. (VENTURA, 2003, p. 14).

Contudo, para que haja o alcance desses direitos, os desafios são abundantes, pois os níveis de conhecimento sobre a sexualidade são vagos, existem as práticas sociais discriminatórias em relação a pessoas portadoras de HIV, aos homossexuais e entre outros que são as minorias na sociedade, na vida sexual e reprodutiva das mulheres e meninas-adolescentes.

Não visa apenas a proteção dos direitos – sexuais e reprodutivos - mas também os sujeitos de direitos – mulheres, homens, adolescentes, pessoas idosas e casais – onde estabelecem os direitos individuais e os coletivos.

Este Plano definiu como base dos programas de população e desenvolvimento a promoção da eqüidade e da igualdade entre os sexos, e a promoção dos direitos das mulheres, assim como a eliminação de todo tipo de violência contra as mulheres, de modo a assegurar que sejam elas que controlem a sua própria fecundidade, sem qualquer forma de coação [...] incluídos aqueles relacionados à saúde reprodutiva e à saúde sexual, afirmando que não devem exercer nenhuma forma de coação ou estabelecer condição para prestar atendimento. (VENTURA, 2003, p. 35).

Com esta conferência, é demonstrada a busca pela equidade entre os gêneros, para a devida efetividade dos direitos sexuais e os direitos reprodutivos, para a redução de mortalidade neonatal, infantil e materna e o acesso à saúde sexual e reprodutiva.

O Plano estabelece dois conceitos sobre os direitos sexuais e direitos reprodutivos, contudo são divergentes e complementares, como:

De um lado, aponta para a dimensão individual desses direitos, afirmando o direito à liberdade, privacidade, intimidade e autonomia, o que compreende a garantia do livre exercício da sexualidade e da reprodução humana, sem que qualquer tipo de discriminação, coerção ou violência. Nesse sentindo consagra-se a liberdade de mulheres e homens para decidirem quando e se desejam reproduzir-se. Trata-se de uma dimensão onde se impõe a não interferência do Estado na regulamentação ou controle da sexualidade e reprodução.

Por outro lado, o efetivo exercício dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos de forma consciente, responsável e satisfatória, demanda políticas públicas específicas que assegurem um conjunto de direitos indispensáveis para seu livre exercício. (VENTURA, 2003, p. 50/51).

Com isso, este Plano de Ação da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, é uma iniciativa que envolveu diferentes países que garante a efetividade dos direitos reprodutivos e sexuais, com ênfase a uma vida sexual satisfatória e segura e a opção de reproduzir ou não, bem como a livre escolha de parceiros.

3.4. XIII Congresso Mundial de Sexologia – Valência/1997

Neste XIII Congresso Mundial de Sexologia foi assinado, em Valência/1997, a Declaração dos Direitos Sexuais, e as emendas foram definidas no XIV Congresso

Mundial, em Hong Kong/1999, em que se definiu o abuso sexual como violação aos direitos humanos, em esfera internacional.

Possui onze artigos, demonstrando os direitos sexuais dos indivíduos. Como o direito liberdade sexual, onde a pessoa pode demonstrar sua sexualidade sem qualquer forma de violência ou discriminação; autonomia e segurança sexual; privacidade; integridade; direito ao prazer sexual; a expressão; livre associação sexual; escolha reprodutiva e responsáveis; informação; educação e saúde sexual.

Os direitos sexuais, são considerados direitos humanos, ou seja, um direito básico de todo indivíduo, tendo que ser respeitado e regulado por normas. Está Declaração dos Direitos Sexuais veio para regulamentar a não violação dos direitos sexuais, estabelecendo livre escolha e parâmetros para uma vida sexual segura.

3.5. Conferência das Américas - Chile/2000

Esta conferência, realizada em Santiago, em 2000, foi uma etapa preparatória para a realização da "Conferência de Durban", que também ficou conhecida como "Pré Conferência Santiago".

Os assuntos tratados em referido encontro foram o racismo, xenofobia, discriminação e a intolerância correlata, que são algumas formas de preconceitos que ocorrem no dia-a-dia da sociedade, dentre as quais destacou-se, para efeito do presente trabalho, a discriminação em razão da opção sexual.

3.6. Conselho de Durban - 2001

Este conselho foi a "III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata", criada em Durban, em 2001. O Brasil teve uma grande participação neste conselho, abriu a discussão em torno dos meios e instrumentos necessários para que a sociedade possa superar a desigualdade racial e extinguir as demais formas de discriminação.

Estabelece o Conselho Nacional de Combate à Discriminação – lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e transgêneros:

Na III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata realizada em Durban-África do Sul, no ano de 2001, a SDH inovou, reconhecendo a luta dos movimentos e passando a incluir um representante de cada segmento no Comitê de preparação da participação brasileira na Conferência. Esse passo foi fundamental, pois o Governo Federal oficialmente passou a incorporar a diversidade desses temas nos fóruns internacionais.

Passada a Conferência em 2001, o Estado Brasileiro, afim de garantir a permanência do debate e construir políticas públicas para os grupos vulneráveis que foram foco em Durban, institui, por meio do Decreto nº 3.952, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação-CNCD, órgão colegiado composto por representantes da Sociedade Civil e Governo Federal. (CNCD/LGBT, 2011).

A partir deste conselho, houve a criação do "Conselho Nacional de Combate a Discriminação", que está vinculado diretamente com as Comissões de Direitos Humanos, do qual nasceu o programa "Brasil sem Homofobia", criado a partir de uma Medida Provisória 2216-37 de 31 de agosto de 2001, que tem por finalidade promover ações governamentais contra a discriminação contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

Com as políticas voltadas para a promoção da igualdade racial e para a população indígena sendo executadas por outros órgãos, em dezembro de 2010 o Governo Federal institui nova competência e estrutura ao CNCD, por meio do Decreto nº 7388, de 9 de dezembro de 2010. Para atender uma

demanda histórica do movimento LGBT brasileiro e com a finalidade de potencializar as políticas públicas para a população LGBT, o agora CNCD-LGBT passa a ter como finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT. (CNCD-LGTB, 2011).

Como não há lei especifica para a homofobia (discriminação contra homossexuais), esse Decreto Lei tem a finalidade de propor ações governamentais para casos de discriminação.

3.7. Validade jurídica dos documentos internacionais de Direitos Humanos

Os documentos internacionais, dentre os quais destacam-se os tratados internacionais têm validade de norma infraconstitucional, porém quando se referem aos Direitos Humanos estabelecem uma validade maior, e uma igualdade a nossa Constituição Federal.

Podendo ser organizada em três grupos distintos como: os direito expressos na nossa Constituição Federal; dos direitos expressos em tratados internacionais que o Brasil seja atuante e os direitos que são garantidos pelos princípios adotados pela Carta Magna.

Entretanto os documentos internacionais que tem a proteção dos direitos humanos vislumbra um caráter especial, ou seja, tratados internacionais de Direitos Humanos tem uma hierarquia em relação ao demais documentos internacionais.

Esses argumentos sustentam a conclusão de que o direito brasileiro faz opção por um sistema misto disciplinador dos tratados, sistema que se caracteriza por combinar regimes jurídicos diferenciados: um regime aplicável aos tratados de direitos humanos e outro aplicável aos tratados tradicionais. Enquanto os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos – por

força do art. 5°, § 2° – apresentam hierarquia constitucional, os demais tratados internacionais apresentam hierarquia infraconstitucional. (PIOVESAM,2010, p. 67/68).

Portanto, entende-se que a validade dos tratados internacionais de Direitos Humanos se equivalem a Constituição Federal, tendo a primazia aos demais documentos.

O artigo 5°, § 3°, da Constituição Federal brasileira, estabelece:

Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

Com isso, compreendemos que os requisitos necessários para que os tratados e convenções internacionais de Direitos Humanos tenham a validade de norma constituinte são dois, ou seja, é preciso que os tratados internacionais versem sobre os Direitos Humanos e que tais normas sejam aprovadas em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

3.8. Legislação Brasileira

3.8.1. Constituição Federal Brasileira

A Constituição Federal é a norma máxima do nosso ordenamento jurídico, em que se estabelecem os direitos e obrigações do indivíduo e a organização do Estado brasileiro tendo como base alguns princípios, vislumbrando assegurar direitos individuais e sociais, tais como a liberdade, segurança, desenvolvimento, bem estar, justiça, igualdade, uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. Uma sociedade harmonizada, em que é possível resolver os conflitos.

Como dispõe os artigos 3º e 5º da Constituição Federal:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II garantir o desenvolvimento nacional;
- III erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

[...]

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

Como é elencado em nossa Constituição Federal, uma sociedade que não poderia admitir o preconceito e nenhuma forma que discrimine qualquer pessoa. O artigo 3º demonstra isto claramente e o artigo 5º vem para reforçar a ideia que todos são iguais sem qualquer distinção perante a lei, todos os residentes no País, tanto estrangeiros como os brasileiros.

Segundo Maria Berenice Dias, que consultou uma pesquisa realizada nas fundações Perseu Abramo e Rosa Luxemburgo Stiftung, 99% dos brasileiros têm algum tipo de preconceito, podendo ainda ser oculto, contra homossexuais.

Diante de espantoso número, não é difícil compreender o silêncio do legislador, que se nega a aprovar leis que atendam à população de lésbicas, gays, travestis e transexuais. A resistência em aprovar qualquer proposta de emenda constitucional ou projeto de lei que assegure direitos e resquarde as uniões homoafetivas é para lá de injustificável, a evidenciar postura discriminatória e preconceituosa. Há um fato inusitado para o qual não se encontra qualquer explicação. Forças conservadoras tomaram conta do Congresso Nacional. Lideram bancadas fundamentalistas de natureza religiosa, cada vez mais numerosas. As igrejas evangélicas se juntam com católicos, protestantes e conservadores de plantão. Assim, não há a mínima chance de assegurar aos homossexuais o direito de serem respeitados e de verem seus vínculos afetivos reconhecidos como entidade familiar. Mas ninguém, muito menos um representante do povo, pode se deixar levar pelo discurso religioso, o que afronta a Constituição Federal que assegura a liberdade de credo (CF, artigo 5º, VI [1] e 19, I [2]). A ausência de lei, que leva à exclusão do sistema jurídico, é a forma mais perversa de condenação à invisibilidade. (DIAS, 2011).

Apesar das disposições constitucionais, o Brasil é considerado um país preconceituoso, englobando todos os tipos de discriminação. O preconceito por orientação sexual pode ser considerado um dos mais frequentes, em que pessoas conservadoras demonstram sua repugnação contra aqueles que optam ter um relacionamento com pessoas do mesmo sexo, dando origem a um novo padrão de práticas criminosas: a criminalidade homofóbica.

Em nosso ordenamento jurídico há ausência de normatização para a criminalização das práticas homofóbicas, bem como a legislação penal não prevê nenhuma sanção àquele que pratica este tipo de discriminação, somente danos morais para o agente que comete um ato discriminatório por orientação sexual.

Como o nosso país é considerado uma sociedade de cunho religioso, podemos considerar que é uma forma de alimentar o preconceito e consequentemente as práticas discriminatórias.

Entretanto, a falta de legislação pode ser uma das formas que acarreta essa maneira de preconceito, ou seja, como há ausência normativa para regular essa situação, a sociedade junto com crenças religiosas se sentem no direito de julgar esses relacionamentos e muitas vezes cometem atos discriminatórios.

Os preconceitos de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero vieram proibidos e repudiados por determinados valores, princípios e direitos fundamentais consagrados, protegidos pela Lei Ápice e reconhecidos pela sociedade brasileira. Entre eles encontram-se princípios elementares da democracia como igualdade, dignidade da pessoa humana e não-tratamento desumano ou degradante. (SILVA, BORDINA, 2009, p. 41)

A Constituição Federal estabeleceu os direitos fundamentais e agrega aos seus conceitos o não tratamento desumano ou degradante, a igualdade e a dignidade da pessoa humana, mas, no cotidiano, a sociedade muitas vezes esquece dos princípios básicos para uma convivência justa e com uma ordem harmônica, sendo até capazes de causar um dano físico às pessoas que optaram por uma vida sexual diversa do modelo, somente para "proteger" a sociedade.

3.8.2. Programa Brasil sem Homofobia

Trata-se de um programa lançado, em 2004, a partir de uma discussão entre o Governo Federal e a sociedade civil, para organizar e promover a cidadania e os direitos humanos entre o LGBT – lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – para combater a violência e a discriminação contra os homossexuais. Em que é uma elaboração do plano de combate à discriminação contra homossexuais.

Este programa serviu para atuar em instituições públicas e não-governamentais, visando que o indivíduo que sofresse algum preconceito denunciasse, promovendo a cidadania e os Direitos Humanos, melhorando a auto-estima da população LGBT, dando mais segurança, procurando ter sucesso nas políticas públicas e abranger o mundo todo.

Desenvolvem projetos de combate à homofobia em estados, municípios e instituições públicas e não-governamentais, para que os governos colaborem implantando centros de referências em combate à homofobia, buscando constituir uma civilização de paz e harmonia e estimulando o respeito a todos sem discriminação.

O programa "Brasil sem homofobia", busca combater a discriminação e a falta de normatização no país, conforme o texto extraído do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, que se refere ao programa "Brasil sem homofobia":

Observam-se, ainda, grandes dificuldades na investigação de práticas de violência e discriminação que atingem gays, lésbicas, travestis, transexuais e bissexuais e, sobretudo, na efetivação de ações punitivas. Esse cenário tem sido também enfatizado por pesquisas cujos resultados apontam para a persistência nesse campo de concepções preconceituosas e equivocadas, que acabam por determinar um alto grau de impunidade, principalmente quando tratam de violência cometida contra travestis e transgêneros. Em muitos casos, agentes de segurança da justiça e de outros órgãos do Estado, a exemplo de grande parte de nossa sociedade, se mostram despreparados para lidar com a violência letal que atinge os homossexuais, o preconceito segue "vitimando" de diferentes formas, aqueles que se encontram nas prisões. (CONSELHO, 2004, p. 18).

Com isso, observamos que há grandes dificuldades neste assunto e muitas barreiras precisam ser quebradas para que haja uma sociedade justa e com dignidade para a pessoa. Podemos considerar que em pleno século XXI a nobre corte que julga a aprovação do projeto para a criminalização das práticas homofóbicas, poderia ser um pouco menos conservadora, cuidando que a legislação venha a abranger a todos e cuidar para que toda a sociedade seja digna de respeito, tendo em vista que a falta de normatização é uma das graves consequências para a criminalidade homofóbica.

3.8.3. Legislação Penal

A população homossexual tem conseguido grandes avanços na esfera civil do nosso ordenamento jurídico, principalmente na área da família, como a união estável e adoção entre casais com o mesmo sexo.

As conquistas em defesas dos direitos dos homossexuais são devidas a sua crescente organização e visibilidade, o que esta permitindo avaliar com mais clareza a grave extensão da violação de seus direitos humanos fundamentais.(DE CARVALHO, 2011, p.4).

Atualmente, a adoção por casais homossexuais encontra-se regulamentada pela Lei 12.010/2009, sendo necessário comprovar a união estável. Contudo, há controvérsias e a legislação não foi bem aceita por parte da sociedade. Para alguns, a criança pode sofrer distúrbios psicológicas e discriminação por ter pais com o mesmo sexo.

No âmbito penal, em relação a discriminação por orientação sexual, existe uma lacuna que precisa ser preenchida.

Nota-se que, apesar de determinadas atitudes decorrentes da discriminação em análise já se encontrarem ao abrigo da lei penal, tal fato se mostra insuficiente para a total punição das condutas homofóbicas. Ações como preterimento do homossexual na relação empregatícia e proibição de

ingresso e permanência, entre outras de mais relevante gravidade, ainda estão ao desamparo da lei e necessitam ser tipificadas quanto antes. O projeto de lei supracitado alterará dispositivos do Código Penal e também a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que passará a proibir a discriminação por orientação sexual nas relações empregatícias. (SILVA, BORDINA, 2009, p. 49).

Com a ausência de normatização, observamos com o trecho acima, que a punição por condutas homofóbicas tem que ser algo a mais do que já consta, ou seja, tem que conter no texto da lei a discriminação por orientação sexual, pelo sexo, não só pela raça, religião ou entre outras, havendo algo que caracterize esta agressão contendo uma sanção.

Entretanto, não apenas leis estaduais que regulamentam essas ações e sim algo que tenha expansão territorial de nível nacional, com punições mais rigorosas e que de seguridade para casais homossexuais poderem exercer o seu direito de liberdade, segurança e de dignidade da pessoa humana. Essa ausência de normatização infraconstitucional tem contribuído para a discriminação pela orientação sexual e sua impunidade.

Em título exemplificativo, assim dispõe em algumas constituições Estaduais, que regulamentam a discriminação por orientação sexual, como de São Paulo (Lei Estadual10.948/2001), Distrito Federal (Lei Estadual 2.615/200), Rio Grande do Sul (Lei Estadual 1.1872/2002) e Rio de Janeiro (Lei Estadual 3.406/2000), bem como a Lei 8.812/2002, do município de Londrina, Lei 7.153/2007, do município de Blumenau e Lei 9.809/1998 do município de Campinas, dentre outros estados e municípios. Observa-se que referentes leis não estabelecem penas em vista da vedação constitucional prevista no artigo 22, I, da Constituição Federal, e sim sanções administrativas.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Com isso a ex-deputada lara Bernardi, criou o Projeto de Lei 5.003/01 e 122/06, colocando em pauta a discriminação por orientação sexual. O Projeto de Lei 5003/01

foi aprovado para alterar a Lei 7716/89, que inclui novas categorias para os crimes de discriminação e preconceito.

Contudo, o Projeto de Lei 122/06 em que Marta Suplyci é relatora, foi reaberto em maio do anos de dois mil e doze, visando a criminalizar a discriminação por opção sexual ou na identidade de gênero da pessoa discriminada. Esta lei é necessária para que a sociedade brasileira entenda que a discriminação é uma forma de banir alguém por uma escolha que fez, neste caso a faculdade do individuo optar pela sua sexualidade.

Porque a sociedade brasileira precisa ser conscientizada de que não há um "direito" de discriminar alguém pelo simples fato de ter determinada orientação sexual ou identidade de gênero. O projeto torna-se necessário porque a sociedade brasileira aparenta considerar que a homofobia não é crime e que tem o "direito" de discriminar LGBTs (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros). Os violentos ataques contra LGBTs em São Paulo e no Rio de Janeiro, no final de 2010, deixam isso evidente. Assim, o PLC n.º 122/06 terá, inicialmente, um importante efeito simbólico: declarar à sociedade que o Estado Brasileiro não tolera a discriminação por orientação sexual e por identidade de gênero, concretizando legislativamente a promessa constitucional de uma sociedade livre, justa e solidária que condena discriminações preconceituosas de qualquer espécie (art. 3º, inc. IV, da CF/88). (VENCCHIATTI, 2011, p.2).

Como dispõe a nossa Carta Magna, a União e seus poderes têm o dever de promoverem o bem de todos, sem qualquer distinção de raça, sexo, origem e demais formas de preconceitos ou discriminações, a sociedade tem que se conscientizar e evoluir com tempo. Contudo, de uma forma harmônica, livre de discriminação, principalmente pelos crimes homofóbicos que vêm aumentando a cada dia que passa, em número e gravidade.

A falta de punição específica para estes atos vexatórios, muitas vezes monstruosos, vem afetando a sociedade, dando as características de uma violência que além constranger o indivíduo que faculta por uma opção de sexualidade, faz com que ele se sinta discriminado por algo que a Constituição Federal deveria proteger: o bem de todos sem qualquer forma de distinção.

No Código Penal brasileiro, em seus artigos 61 e 62, onde encontram-se as circunstâncias agravantes da pena, não se encontra referência a possibilidade de

agravar a pena se o crime foi praticado pela discriminação por orientação sexual, igualmente ao aumento de pena ou qualificadora especial nos crimes de injúria, ameaça, lesão corporal e homicídio, que são cometidos pela discriminação por orientação sexual. Entretanto, o crime de injúria traz o aumento de pena pela fato discriminatório, porém não por orientação sexual.

Injúria

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 1º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

Observa-se que este artigo de lei tem resquícios de qualificadora por motivo discriminatório, todavia nada se dispõe sobre aumento de pena por discriminação por orientação sexual.

3.8.4 Reforma do Código Penal brasileiro

O nosso Código Penal vigente é no ano de 1940, um pouco ultrapassado para atualidade, visto que com decorrência do tempo algumas condutas ainda não se enquadram ao tipo penal.

Embora haja um Projeto de Lei 236/2012 para a realização de um "Novo Código Penal", que traz reformas adequadas para a atualidade, que constam algumas tipificadoras que não se encontram em nosso código vigente.

Neste Projeto de Lei aborda assuntos polêmicos desde a descriminalização do aborto ao terrorismo, bem como, abrande a situações em que uma pessoa poderá responder criminalmente por discriminar a outra.

Assim podemos dizer que em nosso código vigente não existe a possibilidade da pessoa ser incriminada através da discriminação ou preconceito por orientação sexual ou de gênero. Atualmente só responderá por discriminação por causa de raça, da cor, da etnia, religião ou da procedência nacional, então o Projeto de Lei 236/2012 pretende acrescentar a causa por motivo de gênero, identidade ou orientação sexual. Além disso, os crimes continuaram a ser inafiançáveis, imprescritíveis e não sujeitos a perdão judicial ou indulto, e a pena seria a mesma de atualmente, que é de até 5 (cinco) anos de prisão.

4. PRÁTICAS HOMOFÓBICAS NO BRASIL

As práticas discriminatórias pela opção sexual vem ocorrendo com grande frenquência, talvez pela ausência de normatização para criminalizar e penalizar ou pelo simples fato de ser uma sociedade conservadora que não aceita mudanças do comportamento do indivíduo.

4.1. Crimes

Os crimes homofóbicos geram grande repercussão na sociedade, demonstrando o grande número de pessoas com dificuldades de aceitar aquilo que é diverso a sua opinião ou crença. Entretanto, não podemos cometer atos que causem uma repercussão pior por causa do preconceito. Embora a nossa Constituição Federal se baseie nos direitos humanos e em alguns princípios fundamentais para a convivência em sociedade, podemos observar a falta de respeito com o próximo e aceitação daquilo que é diverso do modelo imposto pelos demais indivíduos.

Em regra, as causas que podem levar às práticas discriminatórias pela orientação sexual, podem ser de cunho religioso, preconceito pelo indivíduo ser "diferente", por ser uma sociedade conservadora, por não haver punição específica para os crimes homofóbicos, entre outras.

Com isso, os crimes homofóbicos são taxados como crimes "de ódio", pois simplesmente a causa que leva a cometer o crime é opção sexual diversa daquela que a sociedade impõe.

Contudo, não é todo crime que envolve um homossexual que pode ser considerado crime homofóbico, pois há crimes que podem ser praticados contra qualquer pessoa, inclusive contra homossexuais. Geralmente, os crimes de injúria, lesão corporal dolos e ameaça que envolvem homossexuais podem ser considerados crimes homofóbicos, porque são os mais comumente praticados contra homossexuais.

A Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância – DECRADI- divulgou uma estatística sobre os crimes que são mais frequentes contra homossexuais, o aumento de inquéritos policias instaurados para apurar crimes homofóbicos e a diminuição das denúncias por esse mesmo crime.

A Decradi (Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância) divulgou sua estatística comparativa dos anos 2010 e 2011 sobre instauração de inquéritos policiais (IPs) e elaboração de boletins de ocorrência (Bos) [...] os crimes praticados contra a população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais) caíram, de 29,8 % de BOs registrados em 2010, para 17,2 % em 2011.

Injúria também foi o crime que mais se instaurou IPs em 2010 para vítimas LGBT (35 %), seguido de lesão corporal dolosa (LCD), que obteve 24 % de instauração. Em 2011 esse cenário sofre uma queda para vítimas LGBT [...].

Já em relação aos BOs confeccionados, a queda é bem mais significativa. Em 2010 foram elaborados 29 % de boletins de pessoas que sofreram algum tipo de problema por sua opção sexual, o que em 2011 cai para 17 %. O que muda aqui é a tipificação do crime: antes se registrava mais LCD, e em 2011, ameaça.

Os gráficos apontam que mesmo com problemas ocorridos com gangues ou BOs registrados por vítimas LGBT, a lesão corporal foi substituída por uma ameaça. (FREITAS, 2012).

Podemos observar que os crimes mais usualmente praticados são: lesão corporal dolosa, ameaça, injúria e até quadrilha/bando. Sendo que no ano de 2010 o crime mais cometidos contra a sociedade de lésbicas, gays, bissexuais, travesti e transexuais (LGBTT) era o crime lesão corporal dolosa; já no ano de 2011 foi substituído pelo crime de ameaça. Houve um aumento na quantidade de inquéritos policiais relacionados a casos de homofobia e diminuição nos registros de boletins de ocorrência.

Segundo a delegada titular do Decradi, Margarette Barreto, a maioria dos casos foram solucionados nesse período, tendo em vista que os autores dos crimes estão respondendo processo judiciais.

4.2.Causas

As causa das práticas homofóbicas são diversas, porém a que mais chama a atenção é o ódio com que os crimes homofóbicos acontecem. Podendo o ódio ser considerado a maior causa de tais práticas, entretanto não há motivo algum para titularisar atitudes perversas praticadas contra pessoas que apenas escolhem por uma opção sexual diversa do modelo imposto pela sociedade.

Contudo, o significado da palavra homofobia já demonstra as causas do crimes "homo" pseudônimo de homossexual e "fobia" do grego significa medo, repulsa, aversão. Visualizando as práticas homofóbicas, fica evidente que é por causa do ódio, ou seja, hostilidade para com os homossexuais. A homofobia é um fenômeno social e uma manifestação do sexismo.

Se historicamente a homofobia é causa de violência, discriminação, constrangimentos e desigualdades de todo o tipo, o seu combate requer políticas de Estado. Não só o reconhecimento jurídico pleno como também sistemáticas políticas públicas de promoção dos direitos humanos e combate à discriminação por parte dos governos municipais, estaduais e federais. (RODRIGUES, 2011, p.36).

As frequentes práticas dos crimes homofóbicos também pode ser causado pela ausência de normatização. Pelo fato de nosso ordenamento jurídico não ter uma pena determinada para esses crimes, as pessoas se sentem no direito de praticá-los sem que haja punição específica para os crimes de homofobia ou talvez um agravante de pena. Com isso, a impunidade pode ser um grave fator para o crescente números de crimes homofóbicos.

O índice de preconceito aumenta a cada dia contra a população homossexual e por sermos uma sociedade cristã a dificuldade aumenta para o combate desses atos monstruosos.

Não por acaso, tratamentos preconceituosos, medidas discriminatórias, ofensas, constrangimentos, ameaças e agressões físicas ou verbais têm sido uma constante em praticamente todas as fases da vida de crianças, jovens e adultos que, de maneira dinâmica e variada, são identificados como lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais (ou, mais

genericamente, pessoas vistas como "não heterossexuais). (PRADO e JUNQUEIRA, 2011, p.53/54).

O texto citado acima fica demonstrado que o preconceito com pessoas que optam por uma relação homoafetiva é taxado pelo preconceito. Mesmo que este individuo não saiba nem o que é homossexualidade, ou que esteja descobrindo a sua sexualidade ele sofre com o preconceito e as práticas discriminatórias da sociedade.

4.3. Responsabilidade penal

A responsabilidade penal busca a reparação para os danos sociais, para punir um ato ilícito, podendo ser cometido individualmente ou agrupamento.

Nos crimes de homofobia, muitas vezes praticados pelo motivo de ódio, a legislação penal tem falhas na punição específica para tais práticas. Visualizando que o nosso Código Penal não tem nenhum artigo que tipifica o crime de homofobia, e nem como agravante de pena.

Como a responsabilidade penal visa a punição, nos crimes homofóbicos, fica demonstrada a impunidade. Entretanto, que fique claro, que os crimes cometidos contra os homossexuais, há a punição, mas o nosso ordenamento jurídico não tem nenhuma tipificadora para os crimes homofóbicos.

Os crimes que são cometidos contra homossexuais não têm uma punição específica e quem comete um crime contra homossexual responderá por aquele determinado crime, se previsto na lei, não por crime homofóbico.

Existem vertentes contra a criminalização das práticas homofóbicas, a favor e contra. Aquela que é a favor afirma a segurança da população homossexual e a devida punição para os crimes homofóbicos que são cometidos pelo simples ódio de pessoas que são homossexuais. A outra vertente é a contra que alega que não poderá criminalizar tais práticas, porque assim pastores e padres seriam presos por demonstrar aquilo que a religião ensina, ou seja, que o homossexualismo é pecado.

4.4. Jurisprudências

Algumas jurisprudências demonstram que os crimes homofóbicos são praticados em qualquer ambiente, seja na rua, no local de trabalho, num bar, restaurante, assim essas práticas acontecem diariamente em qualquer local.

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO - 1 DANOS MORAIS HOMOFOBIA

- Há prova robusta de que o autor sofreu humilhações e constrangimentos homofóbicos, atentatórios ao artigo 3º, IV, da Constituição Federal. Da omissão das reclamadas, quando era imperativo o exercício do poder diretivo, resulta sua responsabilidade pela contaminação do ambiente de trabalho pelo vírus da aversão à liberdade de orientação sexual e à identidade de gênero, atualmente equiparada aos demais preconceitos já contemplados na Lei nº. 7.716/89, que define o crime de racismo (do qual a homofobia é um subproduto).- 2. RESCISAO INDIRETA.
- Apesar de o autor apontar as humilhações como causa do desligamento, dos termos da petição inicial se conclui que seu comportamento refletiu o animus abandonandi, excludente da despedida indireta. Além disso, o abandono do emprego a partir de 03.11.2007 e a distribuição da reclamatória apenas em 12.05.2008 comprometem o princípio da imediatidade. O constrangimento homofóbico é invocável para a configuração do dano moral, mas quando se trata de iniciativa a ser tomada já fora de alcance do poder subordinante, a caracterização da falta grave patronal cinge-se às regras e disposições específicas. Provimento parcial.

Os crimes homofóbicos ocorrem diariamente, podem acontecer em local de trabalho e a pessoa humilhada, na maioria das vezes, depende do trabalho e não pode questionar a humilhação que está sofrendo. Contudo, a sanção não é correspondente ao crime de homofobia e sim por injúrias, constrangimento, ameaças, entre outras. Não havendo previsão legal específica e, portanto, não havendo também previsão de pena proporcional à gravidade do fato.

Ementa

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

 Instauração - Inadmissibilidade - Instrução deficiente - Ausência de comprovação da divergência jurisprudencial - Pedido rejeitado. CERCEAMENTO DE DEFESA Inocorrência - Presença de todos os elementos necessários à apreciação do pedido. INDENIZAÇÃO - Danos morais - Matéria jornalística sobre crime violento praticado por

motivo homofóbico ~ Publicação da opção sexual assumida pela testemunha quando de seu depoimento - Informação diretamente relacionada ao fato criminoso que causou indignação na sociedade - Ausência de comentários preconceituosos, agressivos, jocosos, inverídicos ou atentatórios na matéria - Interesse público na divulgação da notícia ante a repercussão do caso - Pretensão indenizatória por ofensa à dignidade da pessoa humana afastada - Reportagem ilustrada com foto da testemunha sem a sua autorização expressa - Violação ao direito de imagem - Ocorrência - Indenização devida e fixada em R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) - Quantia A suficiente à compensação dos danos morais sofridos, sem caracterizar o enriquecimento . ilícito do autor e que traz em si a função de / desestimular a prática de atos semelhantes \- Sentença reformada - Recurso parcialmente provido .

A exposição dos fatos pode ser prejudicial para as partes envolvidas, podendo acarretar graves prejuízos. Muitas vezes, a mídia pode ajudar, porém pode atrapalhar a investigação de um caso e expor as vítimas e testemunhas. Assim os indivíduos se sentem constrangidos e humilhados pela exposição, muitas vezes sem autorização.

Nessas jurisprudências, fica comprovado que os homossexuais passam por graves humilhações, ameaças, injúrias e sofrimentos que as práticas homofóbicas acarretam. A pessoa que escolhe uma opção sexual diferente do que a sociedade demonstra não pode ser tratada com desrespeito, pois fica muito bem demonstrada a violação ao princípio da dignidade humana, que é um princípio base da constituição brasileira, bem como ao princípio da igualdade, segundo o qual todos são iguais sem qualquer distinção, seja ela por raça, sexo, crença ou etnia que o indivíduo possui.

Ementa

Responsabilidade civil Indenização por danos morais Autor vítima de homofobia, xingado e discriminado em posto de gasolina, na frente de outras pessoas Necessidade de chamar a polícia para fazer cessar as agressões verbais Lavratura de boletim de ocorrência Caso levado à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, com condenação do réu ao pagamento de multa Danos morais configurados Valor fixado de acordo com a teoria do desestímulo Sentença mantida Apelo improvido.

Podemos verificar que a discriminação por orientação sexual é frequente, entretanto não existe nenhuma lei específica para este tipo de discriminação. Contudo, na

esfera civil, como no caso citado acima, foi ressarcido com danos morais. Porém, a humilhação que a pessoa passa, principalmente em locais públicos, não há valor pecuniário que supra o dano sofrido.

5. PESQUISA

A presente pesquisa foi realizada na Fundação Educacional do Município de Assis, "Campus José Santilli Sobrinho", com novecentos e setenta alunos e vinte e um professores. Observando que foram tabeladas as opiniões de cada curso abrangendo professores e alunos.

Em seguida, será elaborada uma análise de cada tabela, investigando se existem as diversidades sexuais, se nesta instituição de ensino superior há as práticas homofóbicas e se a ausência de normatização pode ser considerada uma das causas das frequentes práticas discriminatórias.

A pesquisa foi efetuada nos cursos de Direito com trezentos e vinte e três alunos entrevistados, em Química com noventa e sete entrevistados, no curso de Jornalismo com sete entrevistados, em Publicidade e Propaganda com noventa e nove alunos, na Administração com duzentos e quatro entrevistados, no curso de Análise de Sistemas com cento e três entrevistados, no Bacharelado de Ciência da Computação com setenta entrevistados, na Enfermagem com sessenta e sete entrevistados e por fim com vinte e um professores dos diversos cursos.

Aplicou-se um questionário contendo dezessete perguntas, para que os entrevistados assinalassem a resposta que lhe era cabível, sem que houvesse qualquer identificação nos formulários, visto que o objetivo é analisar os dados coletados e demonstrar os resultados obtidos.

QUADRO ALUNOS DO C	URSO DE DIRE	EITO : 323		
3- Qual sua opção sexual?	Heterossexual	Homossexual	Bissexual	Sem Resposta
	95,98%	2,17%	1,24%	0,62%
4- Você tem preconceito contra homossexuais?	Sim	Não		Sem Resposta
	6,81%	92,57%		0,62%
5- Você é a favor dos relacionamentos			Nada	
homossexuais?	Sim	Não	Contra	Sem Resposta
	18,27%	28,79%	52,63%	0,31%
6- Em sua família há homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	26,63%	72,76%		0,62%
7- Você tem algum amigo homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	73,68%	26,01%		0,31%
8- Você teria um relacionamento homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	4,33%	95,67%		0,00%
9- Se você fosse homossexual, você assumiria?	Sim	Não		Sem Resposta
	68,42%	26,93%		4,64%
10- Nesta instituição de ensino você já sofreu				
alguma prática homofóbica?	Sim	Não		Sem Resposta
	2,17%	97,83%		0,00%
11- Você já soube de alguém que praticou algum ato homofóbico nesta instituição de ensino?	Sim	Não		Sem Resposta
	13,62%	85,45%		0,93%
12- Já presenciou homofobia nesta instituição de ensino?	Sim	Não	Ouviu dizer	Sem Resposta
	8,98%	83,90%	7,12%	0,00%
13- O preconceito contra os homossexuais é mais		Lugares		
frequente em ?	Casa	públicos		Sem Resposta
	17,03%	78,95%		4,02%
14- A família deve apoiar a escolha pelo homossexualismo?	Sim	Não		Sem Resposta
	71,21%	26,01%		2,79%
15- A ausência de normatização pode ser a causa mais grave do aumento das práticas homofóbicas?	Sim	Não		Sem Resposta
	51,70%	47,68%		0,62%
16- O preconceito por opção sexual pode estar relacionado à religião?	Sim	Não		Sem Resposta
<u> </u>	59,44%	39,63%		0,93%
17- Em sua opinião tem que haver punição (normatização) para quem pratica os crimes homofóbicos?	Sim	Não		Sem Resposta
	85,45%	13,62%		0,93%
	22,.070	,5-/-		2,20,0

No curso de Direito, pode-se observar que a grande maioria dos entrevistados se declararam heterossexuais com 95,98%. Entretanto, há as diversidades sexuais, sendo que se declararam 2,17% homossexuais e 1,24% bissexuais.

Este resultado demonstra que 92,57% dos entrevistados aduziram que não têm preconceito contra homossexuais, porém 6,81% dos entrevistados declararam ter preconceito contra aquele que exerce uma sexualidade distinta do padrão.

Os entrevistados foram indagados se são a favor dos relacionamentos homossexuais. Assim, 52,63% dos entrevistados não se manifestaram a respeito alegando que não tem nada contra esses relacionamentos. Entretanto, 18,27% dos entrevistados declaram que são favoráveis e 28,79% dos entrevistados não concordam os relacionamentos homoafetivos.

A pesquisa apontou que 26,63% dos entrevistados declaram que há homossexuais em suas famílias e 73,66% deles alegaram ter algum amigo homossexual.

Contudo, 95,97% da população dos entrevistados asseverou que não teriam um relacionamento homossexual, porém 68,42% dos entrevistados afirmaram que, caso fossem homossexuais, assumiriam essa condição.

Na Fundação Educacional do Município de Assis, foi constatado que algumas pessoas já sofreram alguma prática homofóbica. Esta foi a resposta de 2,17% dos entrevistados. Alguns entrevistados alegaram que já souberam de alguém que praticou tal ato, sendo a resposta de 13,62% dos alunos. Portanto, 8,98% dos entrevistados declararam que já presenciaram homofobia na Instituição Municipal de Ensino Superior de Assis.

Observou-se que o preconceito está mais evidente em lugares públicos, com 78,95% das respostas analisadas. Porém, segundo 17,03% dos entrevistados, também existe preconceito em casa. Indagou-se a família deve apoiar aquele que exerce uma sexualidade diversa do convencional e 71,21% dos entrevistados concordaram que a família deve apoiar.

Ao serem questionados se a ausência de normatização pode ser uma das causas das frequentes práticas homofóbicas, 51,70% declararam positivamente. Contudo, por termos uma cultura conservadora a questão religiosa muito influi, é o que se constatou, pela resposta de 59,44% dos entrevistados. Com isso, se verificou que a maioria das pessoas entrevistadas declara que deve ter a normatização específica para os atos homofóbicos, constatando-se que 85,45% concordaram com tal afirmação.

QUADRO ALUNOS DO C	URSO DE QUI	MICA : 97		
3- Qual sua opção sexual?	Heterossexual	Homossexual	Bissexual	Sem Resposta
	96,91%	2,06%	0,00%	1,03%
4- Você tem preconceito contra homossexuais?	Sim	Não		Sem Resposta
	12,37%	84,54%		3,09%
5- Você é a favor dos relacionamentos homossexuais?	Sim	Não	Nada Contra	Sem Resposta
	28,87%	47,42%	22,68%	1,03%
6- Em sua família há homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	23,71%	76,29%		0,00%
7- Você tem algum amigo homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	70,10%	29,90%		0,00%
8- Você teria um relacionamento homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	4,12%	94,85%		1,03%
9- Se você fosse homossexual, você assumiria?	Sim	Não		Sem Resposta
	49,48%	47,42%		3,09%
10- Nesta instituição de ensino você já sofreu alguma prática homofóbica?	Sim	Não		Sem Resposta
	5,15%	94,85%		0,00%
11- Você já soube de alguém que praticou algum ato homofóbico nesta instituição de ensino?	Sim	Não		Sem Resposta
	19,59%	80,41%		0,00%
12- Já presenciou homofobia nesta instituição de ensino?	Sim	Não	Ouviu dizer	Sem Resposta
	13,40%	75,26%	11,34%	0,00%
13- O preconceito contra os homossexuais é mais frequente em ?	Casa	Lugares públicos		Sem Resposta
	15,46%	80,41%		4,12%
14- A família deve apoiar a escolha pelo homossexualismo?	Sim	Não		Sem Resposta
	67,01%	29,90%		3,09%
15- A ausência de normatização pode ser a causa mais grave do aumento das práticas homofóbicas?	Sim	Não		Sem Resposta
40.0	54,64%	43,30%		2,06%
16- O preconceito por opção sexual pode estar relacionado à religião?	Sim	Não		Sem Resposta
	54,64%	43,30%		2,06%
17- Em sua opinião tem que haver punição (normatização) para quem pratica os crimes homofóbicos?	Sim	Não		Sem Resposta
	79,38%	20,62%		0,00%

Na graduação do curso de Química foram noventa e sete alunos entrevistados. Analisando que 96,91% dos entrevistados declararam ser heterossexuais, porém também foi constatando que 2,06% dos entrevistados exercem uma sexualidade diversa do convencional.

Observou-se que 84,54% dos entrevistados declararam não ter preconceito contra aqueles que praticam uma sexualidade diversa do factício. Todavia, 47,42% dos entrevistados alegaram não ser a favor dos relacionamentos homossexuais e 94,85% dos entrevistados declararam que não teriam um relacionamento diverso do convencional, mas caso exercessem uma sexualidade distinta do padrão 49,48%, dos entrevistados declararam que assumiriam.

Dos entrevistados, 76,29% declaram que não há homossexuais em suas famílias e em contra ponto 70,10% aduziram que tem algum amigo que exerce uma sexualidade diversa do convencional.

Na instituição de ensino superior onde se realizou a presente pesquisa, 5,15% dos entrevistados declararam que sofrerarm alguma prática homofóbica e 19,59% dos entrevistados aduziram que souberam de alguém que praticou este ato discriminatório. Porém, 13,40% dos entrevistados alegaram que presenciaram esses atos homofóbicos.

Ficou constatado que 80,41% dos entrevistados relataram concordar que o preconceito esta mais evidente em lugares públicos, mas também 15,45% alegaram que há o preconceito em casa. Assim, 67,01% dos entrevistados reconheceram que a família deve apoiar a escolha do homossexualismo.

O grave aumento das práticas homofóbicas pode ser pela ausência de normatização, sendo que 54,64% dos entrevistados responderam que essa é uma causa relevante. Além disso, temos a questão religiosa que muito influi por termos costumes conservadores, assim 54,64% dos entrevistados declaram a favor de que a religião é também uma causa que define as práticas homofóbicas.

Desta forma 79,38% dos entrevistados expuseram a sua opinião de modo positivo para haver uma punição específica para aquele que discrimina o outro porque exerce uma sexualidade diversa do convencional, pois esses atos discriminatórios são cada vez mais frequentes.

	JRSO DE JORI			
3- Qual sua opção sexual?	Heterossexual	Homossexual	Bissexual	Sem Resposta
	85,71%	0,00%	0,00%	14,29%
4- Você tem preconceito contra homossexuais?	Sim	Não		Sem Resposta
	0,00%	100,00%		0,00%
5- Você é a favor dos relacionamentos homossexuais?	Sim	Não	Nada Contra	Sem Resposta
	28,57%	28,57%	42,86%	0,00%
6- Em sua família há homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	42,86%	57,14%		0,00%
7- Você tem algum amigo homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	100,00%	0,00%		0,00%
8- Você teria um relacionamento homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	14,29%	85,71%		0,00%
9- Se você fosse homossexual, você assumiria?	Sim	Não		Sem Resposta
	85,71%	14,29%		0,00%
10- Nesta instituição de ensino você já sofreu alguma prática homofóbica?	Sim	Não		Sem Resposta
	0,00%	100,00%		0,00%
11- Você já soube de alguém que praticou algum ato homofóbico nesta instituição de ensino?	Sim	Não		Sem Resposta
	14,29%	85,71%		0,00%
12- Já presenciou homofobia nesta instituição de ensino?	Sim	Não	Ouviu dizer	Sem Resposta
	14,29%	71,43%	14,29%	0,00%
13- O preconceito contra os homossexuais é mais frequente em ?	Casa	Lugares públicos		Sem Resposta
	28,57%	71,43%		0,00%
14- A família deve apoiar a escolha pelo homossexualismo?	Sim	Não		Sem Resposta
	71,43%	28,57%		0,00%
15- A ausência de normatização pode ser a causa mais grave do aumento das práticas homofóbicas?	Sim	Não		Sem Resposta
	71,43%	28,57%		0,00%
16- O preconceito por opção sexual pode estar relacionado à religião?	Sim	Não		Sem Resposta
	42,86%	57,14%		0,00%
17- Em sua opinião tem que haver punição (normatização) para quem pratica os crimes		Não		Sem Resposta
homofóbicos?	Sim	I Nan		Dem Reconcers

No curso de Jornalismo foram sete alunos entrevistados, sendo que 85,71% dos entrevistados declaram ser heterossexuais, porém 14,29% dos entrevistados não responderam essa pergunta. Em contra ponto, 100% dos entrevistados alegaram que não tem preconceito contra aqueles que exercem uma sexualidade diversa.

Indagou-se aos entrevistados se concordam com os relacionamentos homossexuais. Então, 42,86% dos entrevistados não se manifestaram declarando que não tem nada contra a esses relacionamentos. Ademais, 28,57% dos entrevistados alegaram concordar com esses relacionamentos e os outros 28,57% aduziram não aceitar os relacionamentos homoafetivos.

Entretanto, 100% dos entrevistados disseram ter algum amigo homossexual e 42,86% dos entrevistados alegaram que tem alguém em sua família que exerce uma sexualidade diversa do padrão. Porém, 85,71% dos entrevistados declarou que não teriam um relacionamento homoafetivo, mas caso fossem homossexuais, 85,71% dos entrevistados, aduziram que assumiriam a homossexualidade.

Na Fundação Educacional do Município de Assis, 100% dos entrevistados alegaram que não sofreram nenhuma prática homofóbica, porém 14,49% dos alunos indagados souberam de alguém praticou este ato discriminatório ou presenciaram alguma prática homofóbica.

Pós entrevistados, 71,43% relataram que o preconceito contra as pessoas que exercem uma sexualidade diversa do convencional é mais evidente em lugares públicos. Portanto, indagou-se a família deve apoiar a escolha do homossexualismo e 71,43% declararam que sim.

Ao serem questionados se a ausência de normatização é uma das causas mais graves das frequentes praticas homofóbicas, 71,43% dos entrevistados declararam que sim. Em contraste, 42,86% alegaram que a questão religiosa pode estar relacionada como fator determinante.

Ao final, averiguou-se se deve haver uma punição especifica para as práticas homofóbicas. Assim, 85,71% dos entrevistados asseveraram que deve ter uma normatização especifica para tais atos discriminatórios por exercer uma sexualidade diversa do padrão.

QUADRO ALUNOS DO CURSO DE I	PUBLICIDADE	E PROPAGAN	DA: 99	
3- Qual sua opção sexual?	Heterossexual	Homossexual	Bissexual	Sem Resposta
	87,88%	10,10%	1,01%	1,01%
4- Você tem preconceito contra homossexuais?	Sim	Não		Sem Resposta
	2,02%	96,97%		1,01%
5- Você é a favor dos relacionamentos homossexuais?	Sim	Não	Nada Contra	Sem Resposta
	34,34%	15,15%	49,49%	1,01%
6- Em sua família há homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	33,33%	64,65%		2,02%
7- Você tem algum amigo homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	83,84%	15,15%		1,01%
8- Você teria um relacionamento homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	85,86%	13,13%		1,01%
9- Se você fosse homossexual, você assumiria?	Sim	Não		Sem Resposta
	75,76%	19,19%		5,05%
10- Nesta instituição de ensino você já sofreu alguma prática homofóbica?	Sim	Não		Sem Resposta
	92,93%	6,06%		1,01%
11- Você já soube de alguém que praticou algum ato homofóbico nesta instituição de ensino?	Sim	Não		Sem Resposta
	22,22%	76,77%		1,01%
12- Já presenciou homofobia nesta instituição de ensino?	Sim	Não	Ouviu dizer	Sem Resposta
	75,76%	14,14%	8,08%	2,02%
13- O preconceito contra os homossexuais é mais frequente em ?	Casa	Lugares públicos		Sem Resposta
	26,26%	69,70%		4,04%
14- A família deve apoiar a escolha pelo homossexualismo?	Sim	Não		Sem Resposta
	76,77%	22,22%		1,01%
15- A ausência de normatização pode ser a causa mais grave do aumento das práticas homofóbicas?	Sim	Não		Sem Resposta
	58,59%	38,38%		3,03%
16- O preconceito por opção sexual pode estar relacionado à religião?	Sim	Não		Sem Resposta
	40,40%	58,59%		1,01%
17- Em sua opinião tem que haver punição (normatização) para quem pratica os crimes homofóbicos?	Sim	Não		
HOHIOIODICOS?				Sem Resposta
	82,83%	16,16%		1,01%

Na graduação de Publicidade e Propaganda foram noventa e nove alunos entrevistados, sendo que 87,88% declarou ser heterossexual, porém, observou-se que há as diversidades sexuais na instituição de ensino, demonstrando que 10,10%

se declararam homossexuais e 1,01% bissexual. Além disso, 96,97% relataram não ter preconceito contra homossexuais.

Os alunos foram inquiridos a respeito da opinião sobre os relacionamentos homossexuais. Assim 49,49% não se manifestaram, declarando não ter nada contra aqueles que praticam uma sexualidade diversa do convencional. Dos entrevistados, 34,34% alegaram que são a favor e 15,15% dos alunos disseram ser contra esses relacionamentos.

Observou-se que 64,65% dos entrevistados declararam que não possuem familiares homossexuais e 83,84% alegou ter amizade com alguém que exerce uma sexualidade diversa do padrão. Em contraste, 83,84 dos entrevistados declaram que teriam um relacionamento homossexual, bem como, 75,76% alegaram que assumiriam a homossexualidade.

Dos entrevistados, 92,93% declararam que já sofreram alguma prática homofóbica na Fundação Educacional do Município de Assis. Além disso, 22,22% dos entrevistados aduziram que souberam de alguém que praticou este ato discriminatório. Além disso, 75,76% dos entrevistados responderam que já presenciaram estes atos e 69,70% deles alegaram que o preconceito é mais evidente em lugares públicos.

A pesquisa apontou que 58,59% dos entrevistados declaram a ausência de normatização é uma das causas mais graves da discriminação, e 58,59% dos alunos disseram que o preconceito não está ligado à religião. Observou-se que 82,83% dos entrevistados afirmaram que se deve ter normatização especifica para estes atos discriminatórios que vem ocorrendo diariamente em nossa sociedade.

QUADRO ALUNOS DO CURS			I	
3- Qual sua opção sexual?	Heterossexual	Homossexual	 	Sem Resposta
	96,08%	1,96%	1,96%	0,00%
4- Você tem preconceito contra homossexuais?	Sim	Não		Sem Resposta
	6,37%	93,14%		0,49%
5- Você é a favor dos relacionamentos homossexuais?	Sim	Não	Nada Contra	Sem Resposta
	12,25%	24,02%	63,24%	0,49%
6- Em sua família há homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	25,98%	72,55%		1,47%
7- Você tem algum amigo homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	74,51%	24,02%		1,47%
8- Você teria um relacionamento homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	5,88%	93,14%		0,98%
9- Se você fosse homossexual, você assumiria?	Sim	Não		Sem Resposta
	64,22%	30,39%		5,39%
10- Nesta instituição de ensino você já sofreu alguma prática homofóbica?	Sim	Não		Sem Resposta
	2,45%	97,06%		0,49%
11- Você já soube de alguém que praticou algum ato homofóbico nesta instituição de ensino?	Sim	Não		Sem Resposta
	13,24%	86,27%		0,49%
12- Já presenciou homofobia nesta instituição de ensino?	Sim	Não	Ouviu dizer	Sem Resposta
	8,82%	83,33%	7,35%	0,49%
13- O preconceito contra os homossexuais é mais frequente em ?	Casa	Lugares públicos		Sem Resposta
	22,55%	75,49%		1,96%
14- A família deve apoiar a escolha pelo homossexualismo?	Sim	Não		Sem Resposta
	76,47%	20,10%		3,43%
15- A ausência de normatização pode ser a causa mais grave do aumento das práticas homofóbicas?	Sim	Não		Sem Resposta
,	60,29%	37,25%		2,45%
16- O preconceito por opção sexual pode estar relacionado à religião?	Sim	Não		Sem Resposta
<u>.</u>	46,57%	51,96%		1,47%
17- Em sua opinião tem que haver punição (normatização) para quem pratica os crimes		Não		
homofóbicos?	Sim			Sem Resposta
	83,33%	16,18%		0,49%

No curso de Administração, foram duzentos e quatro alunos entrevistados. Constatou-se que, 96,08% dos entrevistados alegaram ser heterossexuais e tendo as diversidades sexuais presentes. 93,14% alegaram que não tem preconceito contra homossexuais.

Consta ainda que 63,24% dos entrevistados alegaram que não têm nada contra os relacionamentos homossexuais, visto que 24,02% dos entrevistados são contra esses relacionamentos e 12,25% dos entrevistados são a favor dos relacionamentos homoafetivos. Assim, 72,55% declarou não ter familiares homossexuais, porém, 74,51% tem algum amigo homossexual.

Ficou constatado, segundo as respostas, que 93,14% dos entrevistados aduziram que não teriam um relacionamento homossexual. Entretanto, 64,22% dos entrevistados caso fossem homossexuais assumiriam a sua sexualidade.

Os alunos foram ainda indagados se há o preconceito por diversidade sexual na Fundação Educacional do Município de Assis, tendo como resultado que 97,06% dos entrevistados alegaram que não sofreram qualquer tipo de ato discriminatório por orientação sexual. Mas, 13,24% dos entrevistados aduziram que souberam de alguém que praticou algum ato homofóbico e 8,82% dos entrevistados alegou ter presenciado a prática destes atos.

Segundo 74,49% dos entrevistados, o preconceito é mais claro em lugares públicos, e 76,47% dos entrevistados alegaram que a família deve dar apoio a escolha sobre a sexualidade.

Dos entrevistados, 60,29% afirmaram que ausência de normatização é uma das causas do preconceito, demonstrando que este fato não está totalmente ligada a questão religiosa, de acordo com 51,96% dos entrevistados. Consequentemente, 83,33% concordam que deve existir uma normatização especifica para quem pratica um ato homofóbico.

QUADRO ALUNOS DO CURSO D	DE ANÁLISE DE	E SISTEMAS : 1	103	
3- Qual sua opção sexual?	Heterossexual		Bissexual	Sem Resposta
.,	98,06%	0,97%	0,97%	0,00%
4- Você tem preconceito contra homossexuais?	Sim	Não		Sem Resposta
	13,59%	83,50%		2,91%
5- Você é a favor dos relacionamentos homossexuais?	Sim	Não	Nada Contra	Sem Resposta
	5,83%	37,86%	56,31%	0,00%
6- Em sua família há homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	13,59%	84,47%		1,94%
7- Você tem algum amigo homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	53,40%	46,60%		0,00%
8- Você teria um relacionamento homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	2,91%	97,09%		0,00%
9- Se você fosse homossexual, você assumiria?	Sim	Não		Sem Resposta
	52,43%	35,92%		11,65%
10- Nesta instituição de ensino você já sofreu alguma prática homofóbica?	Sim	Não		Sem Resposta
	3,88%	92,23%		3,88%
11- Você já soube de alguém que praticou algum ato homofóbico nesta instituição de ensino?	Sim	Não		Sem Resposta
	13,59%	85,44%		0,97%
12- Já presenciou homofobia nesta instituição de ensino?	Sim	Não	Ouviu dizer	Sem Resposta
	7,77%	81,55%	9,71%	0,97%
13- O preconceito contra os homossexuais é mais frequente em ?	Casa	Lugares públicos		Sem Resposta
	9,71%	86,41%		3,88%
14- A família deve apoiar a escolha pelo homossexualismo?	Sim	Não		Sem Resposta
	62,14%	34,95%		2,91%
15- A ausência de normatização pode ser a causa mais grave do aumento das práticas homofóbicas?	Sim	Não		Sem Resposta
	55,34%	42,72%		1,94%
16- O preconceito por opção sexual pode estar relacionado à religião?	Sim	Não		Sem Resposta
	47,57%	50,49%		1,94%
17- Em sua opinião tem que haver punição (normatização) para quem pratica os crimes homofóbicos?	Sim	Não		Sem Resposta
	75,73%	21,36%		2,91%
	13,1370	21,3070		2,31/0

No curso de Análise de Sistemas totalizaram-se cento e três alunos entrevistados. A maioria deles se declarou heterossexual, sendo esta a resposta de 98,06% dos entrevistados. Dos entrevistados, 83,50% alegaram não ter preconceito contra homossexuais.

Foram indagados se são a favor dos relacionamentos sexuais, sendo que 56,31% dos entrevistados não se manifestaram a respeito, respondendo que não tem nada contra. Porém, 37,86% dos entrevistados são contra esses relacionamentos e 5,83% dos entrevistados alegaram concordar com esses relacionamentos.

Questionou-se se os entrevistados têm familiares homossexuais. Segundo 84,47% dos entrevistados alegaram não ter familiares homossexuais.

Dos entrevistados, 53,40% declararam ter algum amigo homossexual. Ademais, 97,09% alegaram que não teriam um relacionamento homoafetivo, porém, caso fossem homossexuais, 52,43% dos entrevistados declararam sua condição sexual.

Na Instituição de Ensino Superior de Assis, 92,23% dos entrevistados alegaram que não sofreram qualquer ato homofóbico. Porém, 13,59% dos entrevistados respondeu que já souberam de alguém que praticou este ato discriminatório e 7,77% alegou ter presenciado essa discriminação por orientação sexual, uma vez que o preconceito é mais evidente em lugares públicos, de acordo com 86,41% dos entrevistados.

Todavia, indagou-se os entrevistados se a ausência de normatização é uma das causas mais graves das frequentes praticas homofóbicas, e 55,34% responderam que sim. Em contrapartida, 50,49% dos entrevistados alegaram que a questão religiosa não é uma causa do preconceito. Além disso, 75,73% dos entrevistados afirmaram que se deve ter uma normatização especifica para aqueles que cometem as práticas homofóbicas.

QUADRO ALUNOS DO CURSO DE				
3- Qual sua opção sexual?	Heterossexual	Homossexual	-	Sem Resposta
	98,57%	0,00%	1,43%	0,00%
4- Você tem preconceito contra homossexuais?	Sim	Não		Sem Resposta
	11,43%	85,71%		2,86%
5- Você é a favor dos relacionamentos homossexuais?	Sim	Não	Nada Contra	Sem Resposta
	4,29%	40,00%	55,71%	0,00%
6- Em sua família há homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	17,14%	81,43%		1,43%
7- Você tem algum amigo homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	52,86%	45,71%		1,43%
8- Você teria um relacionamento homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	0,00%	100,00%		0,00%
9- Se você fosse homossexual, você assumiria?	Sim	Não		Sem Resposta
	51,43%	35,71%		12,86%
10- Nesta instituição de ensino você já sofreu alguma prática homofóbica?	Sim	Não		Sem Resposta
	1,43%	97,14%		1,43%
11- Você já soube de alguém que praticou algum ato homofóbico nesta instituição de ensino?	Sim	Não		Sem Resposta
	12,86%	87,14%		0,00%
12- Já presenciou homofobia nesta instituição de ensino?	Sim	Não	Ouviu dizer	Sem Resposta
	8,57%	88,57%	2,86%	0,00%
13- O preconceito contra os homossexuais é mais frequente em ?	Casa	Lugares públicos		Sem Resposta
	14,29%	78,57%		7,14%
14- A família deve apoiar a escolha pelo homossexualismo?	Sim	Não		Sem Resposta
	60,00%	34,29%		5,71%
15- A ausência de normatização pode ser a causa mais grave do aumento das práticas homofóbicas?	Sim	Não		Sem Resposta
10.0	50,00%	47,14%		2,86%
16- O preconceito por opção sexual pode estar relacionado à religião?	Sim	Não		Sem Resposta
	50,00%	48,57%		1,43%
17- Em sua opinião tem que haver punição (normatização) para quem pratica os crimes homofóbicos?	Sim	Não		Sem Resposta
	75,71%	24,29%		0,00%

No bacharelado de Ciência da Computação, foram setenta alunos entrevistados, constatando-se que 98,57% deles aduziram ser heterossexuais e 1,43%

responderam ser bissexuais. 85,71% dos entrevistados alegou não ter preconceito contra homossexuais.

Dos entrevistados, 55,71% declararam não ter nada contra os relacionamentos homossexuais, já 40% não são a favor desses relacionamentos e 4,29% declaram ser a favor dos relacionamentos homoafetivos.

81,43% dos entrevistados declararam não ter familiares homossexuais, porém 52,86% alegaram ter amigos homossexuais.

Indagou-se aos entrevistados se teriam um relacionamento homossexual e 100% dos entrevistados alegaram que não, mas caso fossem homossexual assumiriam sua sexualidade, segundo 51,43% dos entrevistados.

A pesquisa apontou que 97,14% dos entrevistados declaram que não sofreram qualquer ato discriminatório por orientação sexual, na Fundação Educacional do Município de Assis, e 87,14% dos entrevistados alegaram não saber de ninguém que praticou um ato homofóbico nesta instituição de ensino. Além disso, 88,57% dos alunos declaram que não presenciaram qualquer ato discriminatório na universidade.

Segundo a pesquisa, o preconceito é mais visível em lugares públicos, de acordo com 78,57% dos entrevistados.

Indagados se, a causa de preconceito pode ser pela ausência de normatizarão ou pela questão religiosa, os entrevistados ficaram divididos totalizando 50% que apontaram cada causa. Em contrapartida, 75,71% concordaram que tem que existir uma normatização especifica para quem pratica um ato homofóbico.

QUADRO ALUNOS DO CUR	Heterossexual	Homossexual	Disserved	Sem Resposta
3- Qual sua opção sexual?			1	
4. Vonê tam manamaita santra hamanasınınin	92,54%	4,48%	2,99%	0,00%
4- Você tem preconceito contra homossexuais?	Sim	Não	ļ	Sem Resposta
	5,97%	94,03%		0,00%
5- Você é a favor dos relacionamentos homossexuais?	Sim	Não	Nada Contra	Sem Resposta
	56,72%	25,37%	16,42%	1,49%
6- Em sua família há homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	38,81%	61,19%		0,00%
7- Você tem algum amigo homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	95,52%	4,48%		0,00%
8- Você teria um relacionamento homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta
	10,45%	89,55%		0,00%
9- Se você fosse homossexual, você assumiria?	Sim	Não		Sem Resposta
	74,63%	22,39%		2,99%
10- Nesta instituição de ensino você já sofreu alguma prática homofóbica?	Sim	Não		Sem Resposta
	5,97%	94,03%		0,00%
11- Você já soube de alguém que praticou algum ato homofóbico nesta instituição de ensino?	Sim	Não		Sem Resposta
	14,93%	85,07%		0,00%
12- Já presenciou homofobia nesta instituição de ensino?	Sim	Não	Ouviu dizer	Sem Resposta
	13,43%	80,60%	4,48%	1,49%
13- O preconceito contra os homossexuais é mais frequente em ?	Casa	Lugares públicos		Sem Resposta
	14,93%	79,10%		5,97%
14- A família deve apoiar a escolha pelo homossexualismo?	Sim	Não		Sem Resposta
	76,12%	20,90%		2,99%
15- A ausência de normatização pode ser a causa mais grave do aumento das práticas homofóbicas?	Sim	Não		Sem Resposta
	76,12%	22,39%		1,49%
16- O preconceito por opção sexual pode estar relacionado à religião?	Sim	Não		Sem Resposta
	65,67%	34,33%		0,00%
17- Em sua opinião tem que haver punição (normatização) para quem pratica os crimes	Ci	NIZ -		Com Dagger
homofóbicos?	Sim	Não		Sem Resposta
	86,57%	13,43%		0,00%

No curso de Enfermagem foram sessenta e sete alunos entrevistados. Sendo que 92,54% dos entrevistados declaram-se heterossexuais. Mas, há as diversidades sexuais. Com isso, 94,03% dos entrevistados alegaram não ter preconceito contra homossexuais.

Questionou-se aos entrevistados sobre o posicionamento deles em razão dos relacionamentos homossexuais. Assim, 56,72% declararam que são a favor desses relacionamentos e 25,37% dos entrevistados aduziram que não são favoráveis a esses relacionamentos.

De acordo com a pesquisa, 61,19% declararam que não têm familiares homossexuais, mas, 95,52% alegou ter algum amigo homossexual. Declararam ainda, 89,55% deles, que não teriam um relacionamento homossexual; mas 74,63% dos entrevistados alegaram que se fossem homossexuais iriam assumir sua sexualidade.

Entretanto, 5,97% dos entrevistados declararam que já sofreram algum ato homofóbico na Fundação Educacional do Município de Assis e 14,93% já souberam de alguém que praticou este ato; 13,43% já presenciaram esta discriminação e 73,10% declararam que o preconceito está notório em lugares públicos.

A ausência de normatização é uma das causas graves das práticas homofóbicas segundo 76,12% dos entrevistados. Além disso, a questão religiosa também pode ser uma das causas das frequentes práticas discriminatórias, esta é a posição de 65,67%. A maioria, 86,57% concorda que deve-se haver uma punição especifica para quem comete estes atos discriminatórios.

QUADRO PROFESSORES: 21					
3- Qual sua opção sexual?	Heterossexual	Homossexual	Bissexual	Sem Resposta	
13	95,24%	0,00%	0,00%	4,76%	
4- Você tem preconceito contra homossexuais?	Sim	Não		Sem Resposta	
	9,52%	90,48%		0,00%	
5- Você é a favor dos relacionamentos			Nada		
homossexuais?	Sim	Não	Contra	Sem Resposta	
	57,14%	14,29%	28,57%	0,00%	
6- Em sua família há homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta	
	33,33%	71,43%		0,00%	
7- Você tem algum amigo homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta	
7 Vooc terri algarii ariigo Herriossexaar.	80,95%	19,05%		0,00%	
	80,3376	19,0576		0,0076	
8- Você teria um relacionamento homossexual?	Sim	Não		Sem Resposta	
	0,00%	100,00%		0,00%	
9- Se você fosse homossexual, você assumiria?	Cina	NI~-		Com Doonasta	
	Sim 71,43%	Não 23,81%		Sem Resposta 4,76%	
	-	25,01%		4,70%	
10- Nesta instituição de ensino você já sofreu alguma prática homofóbica?		~			
alguma pratica nomolobica?	Sim	Não		Sem Resposta	
	0,00%	95,24%		4,76%	
11- Você já soube de alguém que praticou algum ato homofóbico nesta instituição de ensino?	Sim	Não		Sem Resposta	
	33,33%	66,67%		0,00%	
12- Já presenciou homofobia nesta instituição de			Ouviu		
ensino?	Sim	Não	dizer	Sem Resposta	
	23,81%	76,19%	0,00%	0,00%	
13- O preconceito contra os homossexuais é mais		Lugares			
frequente em ?	Casa	públicos		Sem Resposta	
	38,10%	52,38%		9,52%	
14- A família deve apoiar a escolha pelo		_			
homossexualismo?	Sim	Não		Sem Resposta	
	71,43%	23,81%		4,76%	
15- A ausência de normatização pode ser a causa mais grave do aumento das práticas					
homofóbicas?	Sim	Não		Sem Resposta	
	38,10%	61,90%		0,00%	
16- O preconceito por opção sexual pode estar relacionado à religião?	Sim	Não		Sem Resposta	
i ciacionado a religiao:	85,71%	14,29%		0,00%	
17- Em sua opinião tem que haver punição	83,7170	14,2370		0,0076	
(normatização) para quem pratica os crimes homofóbicos?	Sim	Não		Sem Resposta	
	85,71%	14,29%		0,00%	

A pesquisa entrevistou vinte e um professores da Fundação Educacional do Município de Assis, observando-se que 95,24% dos entrevistados responderam ser heterossexuais e 90,48% não têm preconceito contra as diversidades sexuais existentes.

Foi indagado aos entrevistados se eles são a favor dos relacionamentos homossexuais e 57,14% declararam que sim, 14,29% dos entrevistados alegaram ser contra esses relacionamentos e 28,57% não se manifestaram a respeito, dizendo que não têm nada contra.

A grande maioria dos entrevistados, segundo 71,43% deles, declarou não ter nenhum familiar homossexual. Todavia, 80,95% dos entrevistados alegaram possuir algum amigo homossexual.

Questionou-se aos entrevistados se teriam um relacionamento homossexual, tendo como resposta, de 100% deles que não. Em contrapartida, 71,43% dos entrevistados declaram que se caso fossem homossexuais assumiriam.

Assim, 95,24% não sofreram qualquer ato homofóbico na Instituição de Ensino Superior de Assis. Bem como, 66,67% não souberam de alguém que praticou algum ato discriminatório e 76,19% não presenciaram qualquer ato.

52,38% dos entrevistados alegaram que o preconceito é mais evidente em lugares público e 71,43% dos entrevistados responderam que a família deve apoiar o homossexualismo.

Dos entrevistados, 61,90% deles acham que a ausência de normatização não é uma das causas mais graves, porém a questão religiosa muito influi no preconceito, segundo 85,71%. Porém, 85,71% afirmaram que se deve ter normatização especifica para aqueles que praticam algum ato homofóbico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, inicialmente, foi elaborado um básico estudo histórico sobre a sexualidade, em que se observou a sua transformação com o decorrer do tempo. Observou-se que, no Brasil, houve grandes avanços na questão da sexualidade, pois há séculos passados só a medicina tratava do assunto.

No que diz respeito aos direitos sexuais, a revisão bibliográfica demonstrou que elaboraram-se alguns documentos internacionais e nacionais sobre este assunto. Analisando que a cada dia há o aumento das práticas homofóbicas, por não aceitarmos aquilo que é diverso do convencional.

Entretanto, o nosso Código Penal vigente não traz nenhuma tipificação de discriminação por orientação sexual, ou seja, aquele que pratica um ato discriminatório não é punido por discriminação por orientação sexual de maneira especifica.

Assim, a nossa Legislação Penal é falha neste aspecto, visto que frequentemente esses atos homofóbicos são praticados, tornando-se algo corriqueiro.

Com isso, foi elaborada uma pesquisa empírica na Fundação Educacional do Município de Assis, para constatar as opiniões diversas sobre o assunto. Tendo em vista que a discussão em torno deste tema é algo polêmico e com distintas vertentes.

Com o decorrer da aplicação dos questionários aos alunos e professores, observouse que o assunto tratado traz grandes repercussões, apesar de que alguns entrevistados não responderam com clareza o questionário.

Entretanto, a satisfação de trabalhar com o presente tema foi grandiosa, visto que a maioria dos entrevistados participaram sem hesitação e com o responsabilidade de demonstrar sua opinião sobre o assunto.

Desta forma, observou-se que nos cursos de Direito e Ciência da Computação ouve o relato de algum preconceito contra aqueles que exercem uma sexualidade diversa do convencional. Entretanto, a grande maioria relatou não ter preconceito. Já, nos cursos de Jornalismo e Publicidade e Propaganda observa-se uma maior flexibilidade ao que é diverso do convencional.

Embora, o preconceito esteja embutido em nossa sociedade, talvez pela cultura ou a questão religiosa que está muito presente na população, a pesquisa conseguiu alcançar seu objetivo.

Obtendo os conhecimentos ideológicos da população da Fundação Educacional do Município de Assis, observa-se que ouve poucos relatos das práticas homofóbicas nesta instituição e que de maneira geral os entrevistados concordam sobre a necessidade de tipificação especifica das práticas homofóbicas.

Conforme o resultado da pesquisa empírica constatou que a grande maioria concordou que a família deve apoiar o indivíduo que exerce uma sexualidade diversa do padrão.

Ficou evidente que a questão religiosa muito influi nas opiniões relacionadas a este assunto. Segundo, a maioria dos entrevistados, alegou que a religião é uma das principais causas do preconceito contra os homossexuais.

Estes foram os pontos mais relevantes no presente projeto.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe e DUBY, Georges. **História da vida privada, 1: do Império Romano ao ano mil.** Tradução Hildegard Feist; consultoria editorial Jonatas Batista Neto. — São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Código de processo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

BRASIL. Código penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

CNDC-LGBT. CNCD/LGBT - Conselho Nacional de Combate a Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

2011. Disponível em: http://www.direitoshumanos.gov.br/conselho/cncd>Acessado em 23/05/2012.

CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf > Acessado em 23/05/2012.

CORINO, Luiz Carlos Pinto. **Homoerotismo na Grécia Antiga – Homossexualidade e Bissexualidade, Mitos e Verdades.** Rio Grande, Biblos, 2006.

DE CARVALHO, Elton Brito. **Consequências da ausência de lei infraconstitucional que regulamente sobra a Homofobia. 27/07/2011.** Disponível em http://lfg.com.br/artigo/20110727155101808_consequencias-da-ausencia-de-lei-infraconstitucional-que-regulamente-sobre-a-homofobia.html > Acessado em 30/05/2012.

DEL PRIORE, Mary. Histórias Íntimas: Sexualidade e erotismo na história do Brasil. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011.

DIAS, Maria Berenice. **Legislação brasileira e homofobia.** Disponível em http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/artigos/52055/legislacao+brasileira+e+homofobia.shtml > Acessado em 23/05/2012.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FREITAS, Silva. **Notícias em Geral: Decradi faz um balanço do último biênio.**Disponível

http://www2.policiacivil.sp.gov.br/x2016/modules/news/article.php?storyid=2449

Acessado em 05/07/2012.

GRECCO, Rogerio. **Curso de Direito Penal- Parte Geral.** Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2009.

LACERDA NETO, Arthur Virumond. **Histórias da Homossexulidade – Parte I.** 2007. Disponível em http://www.revistaladoa.com.br/website/artigo.asp?cod=1592&idi=1&moe=84&id=5 847> Acessado em 21/03/2012.

MOREIRA FILHO. Francisco Carlos MADRID, Daniela Martins. е Homossexualidade História. 2009. а sua Disponível em: http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1646/1569 Acessado em 03/04/2012.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direitos constitucional internacional.** 11. ed. rev. e atual. - São Paulo: Saraiva, 2010.

SILVA, Renata e BORDINA, Josiane Pilau. **Homofobia: A discriminação por orientação sexual e a legislação brasileira.** Revista Cesumar – Ciências Humanas e Sociais Aplicáveis, v. 14, n. 1, 2009.

SILVA, Rubens Galdino da. **Navegando nas águas do Direito: teoria e prática de pesquisa.** Adamantina: Omnia, 2002.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª Região. **Jurisprudência.** Disponível em http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/9165468/recurso-ordinario-record-1010200807802009-sp-01010-2008-078-02-00-9-trt-2">http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/9165468/recurso-ordinario-record-1010200807802009-sp-01010-2008-078-02-00-9-trt-2 Acessado em 29/07/2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. **Jurisprudência.** Disponível em http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/3269834/apelacao-com-revisao-cr-5076934200-sp-tjsp > Acessado em 29/07/2012.

VECCHIATTI, Paulo Roberto lotti. **Entenda o PLC122/06.** Disponível em http://www.plc122.com.br/entenda-plc122/#axzz1wOuy4eWA Acessado em 30/05/2012.

VENTURE, Miriam. **Direitos sexuais e direitos reprodutivos na perspectiva dos direitos humanos**. Rio de Janeiro: Editora Advocaci. 2003.

VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma. **Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.